



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 22

DATA

21 de novembro de 2023

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 22.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 21 de novembro de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Decorreu no passado dia 10 de novembro a celebração do "Dia da Bolota". Uma iniciativa em parceria entre o Município de Murça e a Associação Florestal, direcionada para os alunos do Pré- Escolar, que decorreu no espaço florestal "quatro caminhos" da Serra de São Domingos, na Freguesia de Murça. Entre o conjunto de atividades desenvolvidas para assinar a data, destacamos

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



a realização da hora do conto, dinamizada pelas colaboradoras da Biblioteca Municipal, que incidiu sobre a obra "Jaime as Bolotas". Seguiram-se outras iniciativas como a caça ao tesouro da floresta e a plantação de árvores autóctones. Esta iniciativa teve como objetivo consciencializar as crianças sobre a floresta autóctone em Portugal, que é constituída principalmente por carvalhos e sobreiros e ao mesmo tempo permitir que as crianças possam contactar com a natureza.-----

2. No dia 11 de novembro, o Embaixador de São Tomé e Príncipe em Portugal, António Quintas do Espírito Santo, visitou o Concelho de Murça. A visita teve início nos Paços do Concelho, onde foi recebido pelo Executivo Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, Presidentes das Juntas de Freguesia e outras entidades locais. Participaram ainda nesta receção elementos da Confraria Gastronómica de São Tomé e Príncipe. Esta visita aconteceu pelo fato do Embaixador ter manifestado interesse em visitar a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, no âmbito do lançamento de Azeite aromatizado por fusão com favas de cacau de São Tomé e Príncipe. O segundo momento da visita aconteceu na Escola Profissional de Murça, onde o diplomata foi recebido e surpreendido por um grupo de cerca de 40 alunos, oriundos de São Tomé e Príncipe, que atualmente estão a frequentar cursos técnicos profissionais nesta instituição de ensino. Os alunos brindaram a comitiva com a entoação do Hino Nacional de São Tomé e Príncipe e declamaram poemas de autores consagrados daquele país. O itinerário incluiu ainda uma visita às instalações da Adega Cooperativa de Murça, onde o diplomata quis conhecer o processo de produção dos melhores brancos do Douro e do Mundo. Durante o período da tarde, foi a vez de a comitiva visitar as instalações da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça e confirmar in loco, a produção do "ouro" destas terras e ao mesmo tempo um dos melhores azeites do mundo e conhecer ao pormenor a recente inovação desta cooperativa.-----

3. No dia 14 de novembro o Município de Murça através do Serviço Municipal de Proteção Civil e com a colaboração do Agrupamento de Escolas de Murça, participou no exercício "A Terra Treme". Esta iniciativa promovida pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) procura chamar a atenção para o risco sísmico e para a importância de comportamentos simples que os cidadãos devem adotar em caso de sismo e que podem salvar vidas. Foi com entusiasmo, mas sobretudo com muita responsabilidade que os alunos do Centro Escolar de Murça participaram neste exercício de âmbito nacional,

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



executando os três gestos fundamentais, baixar, proteger e aguardar.-----

4. A próxima reunião Ordinária da Assembleia Municipal está agendada para dia 15 de dezembro de 2023.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Campo de Férias Natal 2023. Estão abertas as inscrições para o campo de férias Natal 2023, que vai funcionar do dia 18 a 29 de dezembro e abrange crianças e jovens dos 6 aos 16 anos. As inscrições vão ser efetuadas no Balcão Único Municipal.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

1. Os Vereadores da Oposição tem conhecimento que diversos colaboradores, que iniciaram contrato de trabalho em funções públicas no passado dia 01/09/2023, exercem profissionalmente uma segunda atividade, por essa razão, terão de solicitar autorização para acumular funções. Solicitamos informação de quantos pedidos deram entrada no Município de Murça e se os mesmos foram autorizados por despacho do Presidente.-----

2. Os Vereadores do Partido Socialista solicitam informação do número de contrata CEI e CEI+ e quais os setores onde se encontram esses colaboradores a prestar serviços?-----

3. Os Vereadores do Partido Socialista solicitam informação sobre o seguinte: Como funciona o processo de concessão de apanha de azeitona em oliveiras que se encontram nos espaços públicos na Vila de Murça?-----
Que critérios legais de seleção utiliza o Município de Murça, para que esse direito seja atribuído a uma pessoa particular?-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre as intervenções, que a Senhora Vereadora acabou de efetuar, registo as solicitações.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

1. No dia 19 de novembro a CCDR-N (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) promoveu uma homenagem pública a Carlos Lage, pela ocasião do seu 80º aniversário. A cerimónia decorreu na sede da CCDR-N e incluiu a atribuição simbólica do nome de Carlos Lage a uma árvore dos jardins desta instituição. Carlos Lage, presidente da CCDR-N entre 2005-2012, preso

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



político no Estado Novo e Intelectual Humanista, Deputado Constituinte após a revolução de 25 de abril com especiais responsabilidades na redação da Constituição da República, Regionalista e Europeísta convicto, com diferentes responsabilidades de serviço público, dedicou inteiramente a sua vida à causa democrática e ao desenvolvimento do País e da Região. O Executivo Municipal congratula e felicita Carlos Lage pelo trabalho desenvolvido ao longo da sua vida, na qual lhe foram confiadas diferentes responsabilidades públicas.---

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.070,43€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	1.187.021,98€
	Novo Banco	2.245,51€
	Millennium BCP	348.484,35€
	Caixa Agrícola	50.684,01€
	Banco BPI	2.242,58€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	319.169,89€
Total de disponibilidades		1.914.198,75€

3. Proposta N.º 58/GAP/2023 - Junta de Freguesia de Valongo de Milhais.

Comparticipação em investimentos;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta 58/GAP/2023. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



4. Proposta N.º 59/GAP/2023 - Vale de Compras;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Para minimizar os efeitos negativos na economia local, provocados pelos impactos ao nível do rendimento disponível, decorrente da atual contexto de inflação, em complementaridade a outras medidas de apoio de âmbito social, o Município de Murça pretende atribuir à população residente, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, um vale no valor de vinte e cinco euros, para a aquisição de géneros alimentares nos comércio aderentes. Este ano com uma atualização do valor atribuído, tendo em conta o contexto atual da economia a nível global.-----

Os vales de compras destinam-se à aquisição de géneros alimentares, a serem descontados na rede de estabelecimentos, em qualquer uma das Freguesias do Concelho de Murça.-----

Esta medida para além de apoiar os mais vulneráveis do nosso concelho, pretende dinamizar o comércio local, o vale pode ser utilizado na rede de estabelecimentos aderentes, em qualquer Freguesia do Concelho.-----

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal, em regime de não- permanência, Joaquim Gomes Pinto.-----

Os Vereadores do Partido Socialista, no ano anterior, tinham sugerido que houvesse uma atualização do valor deste apoio. Votaremos a favor desta proposta porque entendemos que este apoio, ainda que modesto, é uma ajuda para aqueles que mais precisam, sobretudo os mais velhos, sendo também um incremento para o comércio local.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 59/GAP/2023, vale de compras, apoio a munícipes com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros), nos termos da proposta.-----

5. Proposta N.º 60/GAP/2023 - Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares. Taxa a aplicar em 2024;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Numa política de apoio às famílias do Concelho, a proposta em discussão mantém para 2024 a redução da participação variável no IRS, de 5% para 2,5%, proposta para o ano 2023, permitindo assim ter um impacto muito positivo no orçamento das famílias, particularmente na conjuntura atual onde se assiste ao aumento progressivo da inflação e, conseqüentemente, dos preços dos bens essenciais.-

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



À semelhança do proposto para o ano 2023, a autarquia irá abdicar de 70.000€ de receita, a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS e com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2024.-----

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal, em regime de não- permanência, Joaquim Gomes Pinto.-----

Nesta matéria, os Vereadores do Partido Socialista, têm sugerido que se deveria ir mais longe. À semelhança de outros municípios que permitem a devolução da totalidade dos 5% do IRS aos munícipes, também o Município de Murça deveria fazer um esforço para atingir essa meta. Este poderia ser um sinal positivo para todos os contribuintes que se estabeleceram neste concelho a sua residência fiscal.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 60/GAP/2023. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6. Proposta N.º 61/GAP/2023 - Imposto Municipal sobre Imóveis. Taxa a aplicar em 20224;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

A norma que regulamenta a redução do IMI, relativo a prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, foi recentemente alterada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aumentando a possibilidade de redução desde imposto. A presente proposta pretende manter o Imposto Municipal sobre Imóveis na taxa mínima, e fixar a redução máxima, permitida por lei, desta taxa às famílias mediante o número de filhos a cargo. Redução de 30,00€ para famílias com 1 filho, 70,00€ para famílias com dois filhos e 140,00€ para famílias com 3 ou mais filhos.-----

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal, em regime de não- permanência, Joaquim Gomes Pinto.-----

Nesta matéria, os Vereadores do Partido Socialista veem como positiva a proposta para manter o IMI na taxa mínima e aumentar a redução do IMI às famílias com filhos. Os custos com a habitação, nos tempos que correm, absorvem grande parte do orçamento familiar. Por isso, achamos positivo que tenha havido esta sensibilidade para ajudar as famílias nesta matéria.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 61/GAP/2023. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

7. Proposta N.º 62/GAP/2023 - Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 62/GAP/2023.-----

8. Proposta N.º 63/Gap/2023 - Imposto Municipal de Direitos de Passagem. Taxa a aplicar em 2024.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem, até ao ano de 2022, não foi cobrada pelo Município às empresas de telecomunicações, pelo facto de ser repercutida ao consumidor, onerando assim as famílias. Neste momento a lei foi alterada e a responsabilidade de pagamento desta taxa é exclusivamente das empresas, sendo ilegal a sua aplicação ao consumidor. Assim, é proposto que a percentagem desta taxa seja fixada em 0,25%, como determina a lei, não sendo refletida na fatura do consumidor, apenas suportada pelos operadores de telecomunicações.-----

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal, em regime de não- permanência, Joaquim Gomes Pinto.-----

Neste ponto, os Vereadores do Partido Socialista, veem como oportuno taxar as empresas de comunicação com a taxa de 0.25%. Esperamos, no entanto, que tal medida não leve as empresas taxadas a desinvestirem no território.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a TMDP em 0.25% para o ano de 2024. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

9. Proposta N.º 64/Gap/2023 - Delegação de Competências no Agrupamento de Escolas de Murça - Centro Escolar;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 64/GAP/2023, nos termos propostos. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



Divisão de Gestão Financeira - DGF

10. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de de serviços - "Aquisição de Serviços, em Regime de Tarefa, para acompanhamento e vigilância dos utilizadores da Residência de Estudantes no Fim-de-semana";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

11. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - "Fornecimento, Instalação e Configuração de um Acesso à Internet em Fibra Ótica para o Edifício: Núcleo Museológico - Casa Soldado Herói Milhões";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

12. Normas para a Execução do Orçamento para o ano de 2024;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2024. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

13. Orçamento para o ano de 2024;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

O orçamento é o instrumento estratégico por definição. A sua elaboração exige um rigoroso e adequado tratamento, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas, fundamental para o desenvolvimento das atividades, projetos, obras e empreitadas planeadas pelo executivo municipal, tendo sempre por base a sustentabilidade financeira do município e o interesse público. Persistimos no modelo baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, e mantemos as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais. O Orçamento Municipal e grandes Opções do Plano para 2024, no valor global de 17.077.936,29€, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, as atividades, projetos e

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ações mais relevantes. Estes instrumentos contabilísticos têm inscrito para o ano financeiro de 2024, um conjunto de ações e intervenções direcionadas para a economia designadamente, a Festa de Vinhos e Feira Franca de Produtos Locais, o desenvolvimento de relevantes serviços e empreitadas relacionadas com os danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas em dezembro de 2022 e janeiro de 2023, e infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios ocorridos em 2022, sendo que para esta última, não obstante a comparticipação financeira através da Direção Geral das Autarquias Locais, houve a necessidade de recurso a um empréstimo bancário de médio e longo prazo no valor de 1.255.593,50€ considerando a dimensão financeira da operação (2.178.747,53€). No âmbito de contratos programas assumidos pelo município e em desenvolvimento administrativo e técnico, destacamos: a requalificação do centro de saúde de Murça, as obras de reabilitação das Instalações do Posto territorial de Murça, entre outros objetivos incluídos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar. Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área destaca-se o projeto inserido no Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), cuja missão "passa por garantir que todas as crianças e jovens têm acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade, o papel das escolas e dos professores é determinante, no âmbito da sua ação nos conselhos de ano/turma, já que a melhoria das práticas educativas é intrínseca à promoção do sucesso escolar para todos os alunos". Outro Objetivo é o reconhecimento do papel fundamental e de proximidade das Freguesias, cujo impacto orçamental é visível através do estabelecimento e cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para o qual foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo-lhes a realização de obras de interesse local, visando o interesse público e bem-estar geral da comunidade. De referir também o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, e a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos. Num quadro de incerteza

J
Art.

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



económica que atravessamos na preparação do orçamento municipal para 2024, devido a guerra na Ucrânia e Israel, bem como a todas as contingências associadas e resultantes, como seja o aumento dos combustíveis e energia, vamos continuar, na medida do necessário, a privilegiar ações de carácter extraordinário de apoio às famílias, às instituições e às empresas. O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024, caracterizam-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos, tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas. No ano de 2024, continuaremos a prestar boas contas públicas, de forma transparente e consequente, assentes num conjunto de procedimentos que assentam no Sistema de Controlo Interno e Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, que tem vindo a obrigar a adaptação e modernização dos serviços das autarquias locais.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

O Orçamento Municipal é um documento estratégico por definição.-----
Após vários anos de insistência por parte dos Vereadores do Partido Socialista, finalmente este ano, e pela 1ª vez, fomos convidados a participar numa reunião de trabalho, promovida pelo Senhor Presidente, com o objetivo de apresentar sugestões relacionadas com o Orçamento Municipal referente ao ano 2024.-----

A iniciativa é de louvar mas o objetivo principal ficou muito à quem das nossas expetativas.-----

Os mapas orçamentais apresentados na reunião já se encontravam elaborados, as linhas orientadoras já se encontravam definidas, o documento previsional do orçamento à data da reunião estava praticamente concluído.-----

Sabendo que o Orçamento Participativo é um mecanismo da democracia participativa que dá aos cidadãos o poder de decidir como devem ser investidas verbas dos orçamentos públicos, apresentamos como sugestão a possibilidade de reativar o Orçamento Participativo no Município de Murça.-----

A ideia foi bem acolhida pelo Senhor Presidente ficando a promessa de implementar essa medida para 2025.-----

Entrando na análise dos mapas orçamentais relacionados com o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, resta-nos acrescentar o seguinte:-----

O Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano, apresentam um valor global de 17.077.936.29 euros.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

O valor das Receitas Correntes 9.798.582.61 euros, é superior ao valor total do orçamento municipal aprovado no ano anterior.-----

Nas Transferências Correntes, a rubrica 060307 - Serviços e Fundos Autónomos - 1.195.000.00 euros, visto que a discriminação apenas refere " Outros", solicitamos uma informação mais detalhada sobre a proveniência deste valor. As Receitas de capital 7.279.353.68 euros, apresentam um valor inferior às despesas de capital 7423.317.80 euros, facto que nos surpreende.-----

Continuando analisar os mapas orçamentais, conseguimos apurar, que as despesas correntes para o ano 2024 apontam um aumento elevado em termos comparativos com o ano anterior, o valor do aumento aproxima-se dos 3.000.000.00 euros.-----

As Despesas com pessoal - rubrica 010107 - Pessoal em regime de tarefa ou avença aponta o valor de 375.000.00 euros para 2024.-----

Esta despesa apresenta um aumento de 151.000.00 euros comparativamente com o ano 2023. As verbas apontadas para pagamento de despesas com pessoal, trabalhos especializados e programas especiais (famílias) para o ano 2024 ultrapassam o valor de 4.000.000.00 euros.-----

Aquisição Bens e Serviços - 4.190.618.00 euros, este valor merece especial atenção.-----

Em relação ao ano anterior, a rubrica 0202 - Aquisição de serviços, sofre um aumento na ordem dos 2.000.000.00 euros.-----

Embora esteja justificado que a rubrica de aquisição de bens e serviços acolhe excecionalmente o valor de 1.125.518.00 euros, para realização de trabalhos de emergência ambiental e reabilitação hidrográfica, este aumento contraria transversalmente a política de redução de custos.-----

Se compararmos com os valores do ano 2023, as Receitas Correntes apresentam um aumento de 2.500.00000.00 euros.-----

Utilizando o mesmo termo de comparação para as Despesas Correntes o aumento é muito superior 2.900.00000 euros.-----

No que diz respeito aos mapas orçamentais das Grandes Opções do Plano, apenas algumas notas:-----

Os valores apresentados no Quadro 1 - Grandes Opções do Plano, para o ano 2024, (página 5 dossier), são exatamente iguais aos do ano 2023, certamente será um erro de transcrição de documentos, por essa razão solicitamos a respetiva correção. O valor definido previsto para as Grandes Opções do Plano para 2024, é de 11.156.336.00 euros, sendo que destas fazem parte: o PPI no valor de 6.847.317.80 euros e o PAM, no valor de 4.309.018.49 euros.-----

9

10

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



Conforme a análise do quadro resumo da página 11, constatamos que as Grandes Opções do Plano apresentam valor total 13.130.336.29 euros, dividido entre valor definido 11.156.336.29 euros, o valor não definido 1.974.000.00 euros. Embora se reconheça que o valor não definido possa estar relacionado com projetos alinhados para o futuro, temos dúvidas e solicitamos esclarecimentos sobre o valor não definido de 1.654.000.00 euros, alocado à rubrica transporte rodoviários.-----

Depois de analisar os valores globais das 4 funções: Gerais, Sociais, Económicas e Outras, há um valor que se destaca em Outras funções - Transferências entre Administrações - Administração Central - 1.200.000.00 euros. Solicitamos uma explicação sobre esta verba, referida em Outros.----
Analisando vários indicadores acreditamos que este orçamento pode não ser um orçamento realista.-----
Vamos aguardar com expectativa os índices de execução final.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o ano de 2024. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

14. Grandes Opções do Plano para o ano de 2024;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

O orçamento é o instrumento estratégico por definição. A sua elaboração exige um rigoroso e adequado tratamento, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas, fundamental para o desenvolvimento das atividades, projetos, obras e empreitadas planeadas pelo executivo municipal, tendo sempre por base a sustentabilidade financeira do município e o interesse público. Persistimos no modelo baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, e mantemos as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais. O Orçamento Municipal e grandes Opções do Plano para 2024, no valor global de 17.077.936,29€, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, as atividades, projetos e ações mais relevantes. Estes instrumentos contabilísticos têm inscrito para o ano financeiro de 2024, um conjunto de ações e intervenções direcionadas para a economia designadamente, a Festa de Vinhos e Feira Franca de Produtos Locais, o desenvolvimento de relevantes serviços e empreitadas relacionadas com os danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas em dezembro de 2022 e janeiro de 2023, e infraestruturas e equipamentos municipais provocados

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



pelos incêndios ocorridos em 2022, sendo que para esta última, não obstante a comparticipação financeira através da Direção Geral das Autarquias Locais, houve a necessidade de recurso a um empréstimo bancário de médio e longo prazo no valor de 1.255.593,50€ considerando a dimensão financeira da operação (2.178.747,53€). No âmbito de contratos programas assumidos pelo município e em desenvolvimento administrativo e técnico, destacamos: a requalificação do centro de saúde de Murça, as obras de reabilitação das Instalações do Posto territorial de Murça, entre outros objetivos incluídos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar. Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área destaca-se o projeto inserido no Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), cuja missão "passa por garantir que todas as crianças e jovens têm acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade, o papel das escolas e dos professores é determinante, no âmbito da sua ação nos conselhos de ano/turma, já que a melhoria das práticas educativas é intrínseca à promoção do sucesso escolar para todos os alunos". Outro Objetivo é o reconhecimento do papel fundamental e de proximidade das Freguesias, cujo impacto orçamental é visível através do estabelecimento e cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para o qual foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo-lhes a realização de obras de interesse local, visando o interesse público e bem-estar geral da comunidade. De referir também o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, e a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos. Num quadro de incerteza económica que atravessamos na preparação do orçamento municipal para 2024, devido a guerra na Ucrânia e Israel, bem como a todas as contingências associadas e resultantes, como seja o aumento dos combustíveis e energia, vamos continuar, na medida do necessário, a privilegiar ações de carácter extraordinário de apoio às famílias, às instituições e às empresas. O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024, caracterizam-se pelo rigor

Am

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos, tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas. No ano de 2024, continuaremos a prestar boas contas públicas, de forma transparente e consequente, assentes num conjunto de procedimentos que assentam no Sistema de Controlo Interno e Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, que tem vindo a obrigar a adaptação e modernização dos serviços das autarquias locais.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

O Orçamento Municipal é um documento estratégico por definição.-----
Após vários anos de insistência por parte dos Vereadores do Partido Socialista, finalmente este ano, e pela 1ª vez, fomos convidados a participar numa reunião de trabalho, promovida pelo Senhor Presidente, com o objetivo de apresentar sugestões relacionadas com o Orçamento Municipal referente ao ano 2024.-----

A iniciativa é de louvar mas o objetivo principal ficou muito à quem das nossas expetativas.-----

Os mapas orçamentais apresentados na reunião já se encontravam elaborados, as linhas orientadoras já se encontravam definidas, o documento previsional do orçamento à data da reunião estava praticamente concluído.-----

Sabendo que o Orçamento Participativo é um mecanismo da democracia participativa que dá aos cidadãos o poder de decidir como devem ser investidas verbas dos orçamentos públicos, apresentamos como sugestão a possibilidade de reativar o Orçamento Participativo no Município de Murça.-----

A ideia foi bem acolhida pelo Senhor Presidente ficando a promessa de implementar essa medida para 2025.-----

Entrando na análise dos mapas orçamentais relacionados com o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, resta-nos acrescentar o seguinte:-----

O Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano, apresentam um valor global de 17.077.936.29 euros.-----

O valor das Receitas Correntes 9.798.582.61 euros, é superior ao valor total do orçamento municipal aprovado no ano anterior.-----

Nas Transferências Correntes, a rubrica 060307 - Serviços e Fundos Autónomos - 1.195.000.00 euros, visto que a discriminação apenas refere " Outros", solicitamos uma informação mais detalhada sobre a proveniência deste valor. As Receitas de capital 7.279.353.68 euros, apresentam um valor inferior às

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

despesas de capital 7423.317.80 euros, facto que nos surpreende.-----
Continuando analisar os mapas orçamentais, conseguimos apurar, que as despesas correntes para o ano 2024 apontam um aumento elevado em termos comparativos com o ano anterior, o valor do aumento aproxima-se dos 3.000.000.00 euros.-----

As Despesas com pessoal - rubrica 010107 - Pessoal em regime de tarefa ou avença aponta o valor de 375.000.00 euros para 2024.-----

Esta despesa apresenta um aumento de 151.000.00 euros comparativamente com o ano 2023. As verbas apontadas para pagamento de despesas com pessoal, trabalhos especializados e programas especiais (famílias) para o ano 2024 ultrapassam o valor de 4.000.000.00 euros.-----

Aquisição Bens e Serviços - 4.190.618.00 euros, este valor merece especial atenção.-----

Em relação ao ano anterior, a rubrica 0202 - Aquisição de serviços, sofre um aumento na ordem dos 2.000.000.00 euros.-----

Embora esteja justificado que a rubrica de aquisição de bens e serviços acolhe excecionalmente o valor de 1.125.518.00 euros, para realização de trabalhos de emergência ambiental e reabilitação hidrográfica, este aumento contraria transversalmente a política de redução de custos.-----

Se compararmos com os valores do ano 2023, as Receitas Correntes apresentam um aumento de 2.500.00000.00 euros.-----

Utilizando o mesmo termo de comparação para as Despesas Correntes o aumento é muito superior 2.900.00000 euros.-----

No que diz respeito aos mapas orçamentais das Grandes Opções do Plano, apenas algumas notas:-----

Os valores apresentados no Quadro 1 - Grandes Opções do Plano, para o ano 2024, (página 5 dossier), são exatamente iguais aos do ano 2023, certamente será um erro de transcrição de documentos, por essa razão solicitamos a respetiva correção. O valor definido previsto para as Grandes Opções do Plano para 2024, é de 11.156.336.00 euros, sendo que destas fazem parte: o PPI no valor de 6.847.317.80 euros e o PAM, no valor de 4.309.018.49 euros.-----

Conforme a análise do quadro resumo da página 11, constatamos que as Grandes Opções do Plano apresentam valor total 13.130.336.29 euros, dividido entre valor definido 11.156.336.29 euros, o valor não definido 1.974.000.00 euros. Embora se reconheça que o valor não definido possa estar relacionado com projetos alinhados para o futuro, temos dúvidas e solicitamos esclarecimentos sobre o valor não definido de 1.654.000.00 euros, alocado à rubrica transporte

[Handwritten signature]

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



rodoviários.-----
Depois de analisar os valores globais das 4 funções: Gerais, Sociais, Económicas e Outras, há um valor que se destaca em Outras funções - Transferências entre Administrações - Administração Central - 1.200.000.00 euros. Solicitamos uma explicação sobre esta verba, referida em Outros.----
Analisando vários indicadores acreditamos que este orçamento pode não ser um orçamento realista.-----
Vamos aguardar com expectativa os índices de execução final.-----
Deliberação: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de 2024. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

15. Cabeça de Casal da Herança de Ilda dos Anjos Barros da Cruz, requer certidão de compropriedade;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

16. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Miravet - Produtos para Agricultura, Lda.	Ratiço	Especialidades/Estabelecimento Comércio e Serviços	19/10/2023	08/11/2023
Francisco Abreu Seródio	Vilares	Muro de Vedação	12/10/2023	10/11/2023
Marília de Jesus Borges Esteves	Toubres	Construção de telhado	18/09/2023	08/11/2023
Janete Teixeira de Sousa	Cortinhas	OERU - Arrumo Agrícola	25/11/2022	09/11/2023
Luís António Alves Teixeira	Murça	Ocupação Via Pública	19/10/2023	08/11/2023

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Eduarda da Conceição Moutinho Fernandes	Noura	Alvará Ocupação Via Pública	18/10/2023	08/11/2023
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Mário José Soares	Murça	Certidão comprovativa de morada	04/10/2023	14/11/2023
Mário do Nascimento Borges	Porrais	Certidão de autorização de utilização	10/11/2023	09/11/2023
Available Sequence, S. A.	Murça	Certidão de autorização de utilização	25/10/2023	09/11/2023
José Dias Martinho	Cadaval	Certidão de autorização de utilização	18/10/2023	09/11/2023
Cabeça de Casal da Herança de Ana Joaquina	Martim	Certidão de autorização de utilização	09/10/2023	06/11/2023
Direito à Informação, Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Lopes Pires	Murça	N.º de Policia	10/10/2023	09/11/2023
Filipa Margarida da Eira Jorge	Murça	N.º de Policia	29/09/2023	08/11/2023
Vânia Sofia Gonçalves Rua	Murça	N.º de Policia	25/09/2023	08/11/2023
João José Serrano	Murça	N.º de Policia	17/10/2023	08/11/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2023



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A stylized, handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Municipal Chamber.

A Secretária da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in blue ink, reading "Helena Cristina Alves Teixeira", identifying the Secretary of the Chamber Meeting.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 58/GAP/2023

Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

Apoio Pontual às Freguesias

Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Valongo de Milhais solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, reparação e recuperação de diversos bens da Freguesia afetados e danificados pelas intempéries do mês de maio de 2023, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A comparticipação solicitada enquadra-se na medida de apoio 70/30, em que, o Município de Murça comparticipa 70% do total do investimento financeiro e a Junta de Freguesia suporta os restantes 30%:

Valor Total	Município de Murça 70%	Junta de Freguesia de Valongo de Milhais 30%
33.200,00€	23.240,00€	9.960,00€

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara



MUNICÍPIO DE MURÇA

Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

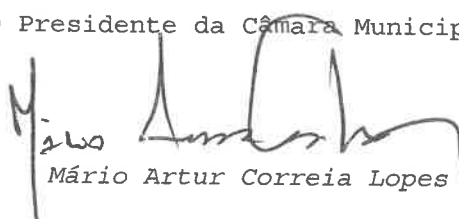
A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 23.240,00€ (vinte e três mil duzentos e quarenta euros), à Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, para a reparação e recuperação de diversos bens da Freguesia afetados e danificados pelas intempéries do mês de maio de 2023.

Murça, 15 de Novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



Freguesia de Valongo de Milhais

Contribuinte 507431308

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
5090-134 Murça

Valongo de Milhais, 08 de setembro de 2023

Assunto: Solicitação de apoio na medida dos 70%-30% para a reparação e recuperação de diversos bens da Freguesia que foram afetados e danificados pelas trovoadas/cheias do mês de maio de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A Freguesia de Valongo de Milhais vem por este meio, no âmbito do apoio a investimentos apresentado às Juntas de Freguesia em Assembleia Municipal (70%-30%), solicitar um apoio financeiro para a investimentos em reparação e recuperação de diversos bens de uso diário pelas pessoas da Freguesia, que foram afetados e danificados pelas trovoadas/cheias do mês de maio de 2023 em vários locais da Freguesia de Valongo de Milhais, conforme mapa de trabalhos em anexo.

A estimativa do valor global para a execução das reparações e recuperações é de 33.200,00€.

Face ao exposto, vimos por junto de V. Exas., solicitar o enquadramento deste apoio financeiro, na modalidade de apoio referenciada para as referidas intervenções.

Certos da vossa melhor atenção e colaboração,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Freguesia


(Renato Marques dos Santos)





Freguesia de Valongo de Milhais

Largo da Fonte, N.º 6

5090-220 Valongo de Milhais - Murça

NIF: 507431308

Telef: 259 511 207 - email: jfvalongodemilhais@sapo.pt

DOC: 2023,Geral,E,G,4965 N° Pendente 58908

Serviço/Local: Reparação e recuperação de diversos bens da Freguesia que foram afetados e danificados pelas trovoadas/cheias do mês de maio 2023

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
1.	REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS GRADEAMENTOS DE SEGURANÇA NAS PASSAGENS DAS PONTES POR CIMA DOS RIBEIROS E DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA DESTINADOS AOS REGADIOS, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PURTINHOLAS DE ABERTURA E FECHO DA AGUA DOS REAGDIOS	1	2 700,00 €	2 700,00 €
2.	REPARAÇÃO COM A RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE NA ESTRADA Á ENTRADA DE VALONGO DE MILHAIS E EM CAMINHOS À PARTE DE CIMA DA PONTE DE VALONGO DE MILHAIS	1	16 500,00 €	16 500,00 €
3.	REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VÁRIOS CAMINHOS DE ACESSO A TERRENOS DESTRUÍDOS PELAS TROVOADAS EM VÁRIOS PONTOS DA FREGUESIA	1	14 000,00 €	14 000,00 €
				0,00 €

Valongo de Milhais, 08 de setembro de 2023

VALOR TOTAL

33 200,00 €



MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/11/14	1157	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/11/14

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: TRFR-TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS
PLANO : 2019 A 17
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS
ACORDOS DE EXECUÇÃO

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
23.589,36
A CABIMENTAR
23.240,00
SALDO APÓS CABIMENTO
349,36

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 59/GAP/2023

VALE DE COMPRAS

MUNICÍPES COM IDADE A PARTIR DOS 65 ANOS OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

I - Justificação

Considerando que:

1. O Município de Murça, como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes;
2. Tendo consciência da realidade socioeconómica que o País está a atravessar, torna-se necessário assumir respostas de política social local, complementares às já existentes e adequadas às novas problemáticas sociais;
3. A crise socioeconómica e consequente perda do poder de compra é especialmente perigosa para as pessoas idosas, sujeitas a impactos negativos e desproporcionados em direitos fundamentais;
4. Cabe às autarquias proteger e apoiar a população, em particular os mais vulneráveis;
5. Por contingência da pandemia da Covid-19 a autarquia não realizou, nos anos de 2020, 2021 e 2022, o habitual almoço convívio de Natal para os idosos e portadores de deficiência do concelho de Murça;
6. Em contrapartida, durante os referidos anos, implementou a medida "Vale de Compras" no valor de 20.00€, a qual revelou um maior alcance/adesão em relação às inscrições habituais no almoço convívio;
7. O Município de Murça ciente, também, das dificuldades sentidas pelo tecido empresarial, fortemente afetado pela perda de poder de compra das pessoas, tem o propósito de dinamizar a atividade económica, em especial durante a quadra do Natal que se avizinha, aproximando os munícipes e o tecido empresarial local, incentivando o consumo no comércio de proximidade e a recuperação económica dos agentes económicos;
8. Para minimizar os efeitos negativos na economia local, provocados pelos impactos ao nível do rendimento disponível, decorrente do atual contexto de inflação, em complementaridade a outras medidas de apoio de âmbito social, o Município de Murça pretende atribuir, à semelhança dos anos 2020, 2021 e 2022, à população residente, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, um vale no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros), para a aquisição de géneros alimentares nos comércios aderentes;



MUNICÍPIO DE MURÇA

9. Sem descurar que, com tal medida, se contribui, igualmente, um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pelo atual contexto de inflação e consequente perda de rendimento das pessoas.

10. Por último, importa ter presente que a situação económica nacional e internacional, em face dos atuais conflitos bélicos que assolam o mundo, tem vindo a agravar de forma preocupante, quer com a subida desenfreada da inflação - a qual tem impactos evidentes nos bens de primeira necessidade e de serviços essenciais - quer das taxas de juro, levando ao aumento do custo de vida e a uma instabilidade na vida das famílias, impondo-se, assim, a adoção de medidas que permitam proteger os cidadãos mais vulneráveis, à semelhança, aliás, da política que tem vindo a ser adotada pelo governo a nível nacional.

II - Enquadramento legal,

1. O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alíneas c), d) g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos transportes, educação, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

2. Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com as alíneas o), p), v), ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas; Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

III - Modo de Execução do Apoio

1. Esta medida de apoio excecional, destina-se a apoiar as pessoas singulares com mais de 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça, e ao mesmo tempo incentivar os munícipes a realizar as suas compras no comércio tradicional e, desta forma, contribuir para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos ao nível do rendimento disponível, decorrente do atual contexto de inflação;

2. Os interessados devem requerer o Vale de Compras no valor de 25.00€ (Vinte e cinco Euros) no Gabinete de Ação Social do Município de Murça,



MUNICÍPIO DE MURÇA

para posteriormente utilizar na compra de géneros alimentares, nos comerciantes aderentes do Concelho de Murça;

3. O Vale de compras no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros) será descontado em uma única compra, nos comerciantes de géneros alimentares aderentes;
4. O Vale de compras tem validade até 31 de dezembro de 2023;
5. O Vale de compras só pode ser utilizado em compras de bens alimentares;
6. Estão excluídas bebidas alcoólicas;
7. Os Comerciantes aderente deverão apresentar, até 15 de janeiro de 2024, o Vale de compras utilizado pelo Município, junto com cópia da fatura onde foi descontado, para serem ressarcidos do valor;
8. O valor estimado, com a aquisição/fornecimento de bens alimentares cuja despesa será, totalmente, suportada, pela autarquia, nas condições descritas na proposta, tem um valor máximo de 52.500,00€ (cinquenta e dois mil quinhentos euros);
9. O enquadramento desta despesa pública será efetuado ao abrigo de um procedimento adjudicatório de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, do Código dos Contratos Públicos;
10. Esta despesa tem enquadramento no orçamento de 2024, na rubrica 04080202 - Transferências Correntes / Famílias.

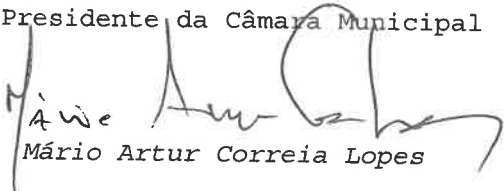
IV - Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor à Câmara Municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar, com caráter excecional, um Apoio Financeiro no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), às pessoas singulares com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça, o qual será atribuído em conformidade com as regras constantes dos capítulos anteriores da presente proposta;
- b) Que se proceda à sua publicação, no cumprimento do disposto no art.º 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 15 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 60/GAP/2023

IRS - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

TAXA A APLICAR EM 2024

I - Justificação

Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea c), do artº25º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº26, do mesmo diploma legal, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº78º do Código de IRS;
- Nos termos do disposto no nº 1, do artº26, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº78º do Código do IRS;
- Até 2022, inclusive, o Município manteve, em todos os anos, a percentagem de 5%, resultando daí uma receita anual, que se resume no quadro abaixo:

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
108.751€	108.751€	108.751€	109.722€	117.390€	131.813€	124.525€
2022	2023 Previsão	2024 Previsão	O valor da receita é referente ao ano imediatamente anterior.			
126.145€	146.447€	76.479€				

- Em 2023, e na prossecução de uma política de apoio às famílias do Concelho, o Município reduziu para metade a participação variável no IRS, permitindo assim ter um impacto muito positivo no orçamento das famílias, particularmente na conjuntura atual onde se assiste ao aumento progressivo da inflação e, consequentemente, dos preços dos bens essenciais;



MUNICÍPIO DE MURÇA

5. Com tal redução a percentagem de **participação no IRS passou para 2,5%**, em vez dos 5% praticados até 2022, abdicando, nesta justa medida de 70.000€ de receita, a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS e com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2023.

6. Atendendo à atual conjuntura económica, a qual resulta, ainda, mais agravada do que aquela que se registava à data em que foi concretizada a redução de 2,5% na participação do IRS, justifica-se a manutenção da mesma para 2024, garantindo a política de apoio às famílias do Concelho.

7. Tal redução representará, em 2024, a perda de receita no valor de 70.000€.

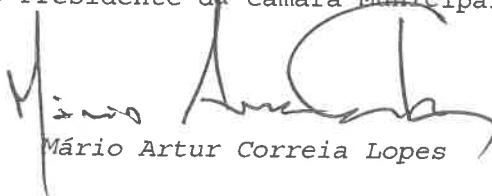
III - Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o seguinte:

- a) **Definir em 2,5% a participação variável do Município de Murça no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2024;
- b) Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal, que o presente assunto seja agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal, em vista a obter o respetivo sancionamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro;
- c) Por último, que seja comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira, a decisão da assembleia municipal relativa a IRS, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro,

Murça, 15 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 61/GAP/2023

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

TAXAS A APLICAR EM 2024

I - Justificação

Considerando que:

1. O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, tem vindo a sofrer, ao longo dos últimos anos, alterações ao respetivo clausulado, na sua grande maioria promovidas pela Leis de Orçamento de Estado, em cada ano.
2. Em matéria de alterações legislativas, e a par das Lei dos Orçamento de Estado, destaca-se, ainda, a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma legal que procedeu ao aditamento do artigo 112-Aº, ao CIMI, norma que veio regular a redução do IMI relativamente a prédio de sujeitos passivos com dependentes a cargo, e cuja redação foi recentemente alterada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro;
3. Nos termos do n.º 5, do art. 112º, do referido CIMI, na sua atual redação, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos e dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112;
4. O n.º 1, do referido art. 112º, estatui que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes, a saber:
 - a) Prédios rústicos: 0,8%;
 - b) (Revogada) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
 - c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).
 - d) O CIMI permite, de acordo com o disposto no artigo 112º, promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra;
5. Considerando que, como se viu, o art. 112-Aº, do CIMI, veio permitir aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE MURÇA

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

6. O município pretende também promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção do seu património edificado, entende-se que os proprietários de edifícios ou frações no centro histórico sejam abarcados por um conjunto de majorações e minorações em sede de IMI previstas no CIMI, muito concretamente:

- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6.º, do art.º 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;
- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior - a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112 do CIMI;
- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade nos termos do n.º 8.º, do art.º 112 do CIMI;
- Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem numa das seguintes situações:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- i) devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;
- ii) parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

7. Como se tem vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município de Murça;

8. Nos termos do disposto na alínea a), do art.º 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do art.º 1º do Código do Imposto municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados.

III - Proposta

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da seguinte proposta:

1. Que se delibere **fixar a taxa mínima** de Imposto Municipal sobre Imóveis, **para prédios Urbanos, em 0,3%**, sujeita às minorações e majorações acima expostas;
2. Que se delibere fixar, nos termos do art.º 112 - A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - LOE 2016, e na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte:

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. Que se delibere fixar as seguintes minorações e majorações, nos termos do CIMI:

- a) **Redução de 15% da taxa de IMI** em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6.º, do art.º 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;
- b) **Redução de 15% da taxa de IMI** a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112 do CIMI;
- c) **Majoração em 15% da taxa de IMI** a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do art.º 8.º, do art.º 112 do CIMI;
- d) **Elevar, anualmente, ao triplo**, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem nas seguintes situações:
 - i) devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;
 - ii) parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

4. Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal, que seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro.

5. Por último, Se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira, a decisão da assembleia municipal relativa a IMI, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua versão atualizada.

Murça, 15 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 62/GAP/2023

Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho
do Município de Murça

Justificação:

1. Considerando que a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, visando reforçar as medidas de prevenção e combate à prática de assédio no trabalho, procedeu a alterações ao Código de Trabalho em Funções Públicas, determinando que as entidades empregadoras devam adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.
2. Considerando que no Município de Murça, incentiva-se o respeito e a cooperação entre todos os trabalhadores num ambiente de trabalho respeitoso e digno, pelo que não são tolerados e admissíveis quaisquer práticas de assédio, com comportamentos indesejáveis por parte, quer de superiores hierárquicos, quer de qualquer trabalhador subordinado, que afetem a dignidade no trabalho.
3. Considerando que o Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Murça pretende defender os valores da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho, servindo também de resolução às questões éticas, morais e comportamentais, nos termos legalmente impostos pela legislação em vigor.
4. Considerando a remissão operada pela alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em matéria de assédio, para as disposições do Código do Trabalho, bem como o estabelecido nas alíneas c) e k), do n.º 1, do artigo 71.º da citada Lei, quanto aos deveres do empregador público.
5. Considerando que, em cumprimento com o estabelecido no n.º 2 do artigo 75.º da LTFP, foram auscultadas as organizações representativas dos trabalhadores;
6. Considerando, por último, que por força do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos.

Propõe-se:

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar o Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Murça, no estrito cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, documento cujo teor aqui se dá por integralmente



MUNICÍPIO DE MURÇA

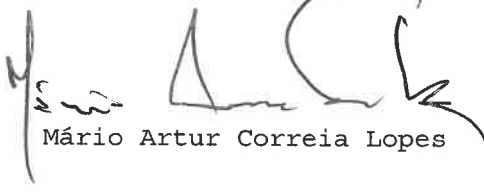
reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;

b) Sequencialmente, proceder à divulgação do referido Código na Intranet, no site da Internet, bem como nos lugares de estilo, devendo, ainda, dar-se conhecimento da aprovação o documento às entidades tutelares;

c) Para efeitos de operacionalização da estratégia sugerida na alínea anterior, deverá o assunto ser encaminhado para a Secção de Recursos Humanos.

Murça, 15 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes

Código de Ética e de Prevenção e combate ao assédio no trabalho do Município Murça

Nota Justificativa

A Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção (CPC), sobre conflitos de interesses no setor público, sugere a elaboração de manuais de boas práticas e códigos de conduta e ética relativamente a todas as áreas de atuação, tendo em vista a adoção de melhores práticas e métodos adequados destinados ao combate à corrupção e infrações conexas, no sentido de reforçar o alcance de medidas tendentes a uma cultura administrativa de qualidade, rigor, transparência e ao serviço dos cidadãos.

Recentemente, a Lei 73/2017, de 16 de agosto, veio reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, bem como, o Novo Regulamento Geral da Proteção de Dados, veio reforçar a necessidade de aprovação de um Código de ética e de prevenção e combate ao assédio no trabalho.

Com efeito, aquela lei, tornou obrigatório, também para o setor público, a adoção de um código de boa conduta para prevenção, combate ao assédio no trabalho e igualdade de género, atenta a remissão operada pela alínea d) do nº1, do artigo 4º, bem como o estabelecido nas alíneas c) e k), do nº 1 do artigo 71º da LTFP - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas na sua redação atual.

Tendo em consideração estas questões, o presente **Código de Ética e de Prevenção e combate ao assédio no trabalho do Município de Murça** pretende reunir, num enunciado claro, conciso e acessível a todos, os princípios de uma boa administração e deveres éticos e deontológicos inerentes à atividade administrativa, bem como, informação relevante quanto à prevenção e respetivas consequências de uma eventual prática de atos de assédio e das novas regras do Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Que após obtenção do parecer prévio da comissão de trabalhadores nos termos do determinado pela alínea c) do corpo único do artigo 327º da LTFP - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, foi o Regulamento do Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Murça, **aprovado pela Câmara Municipal** na sua reunião de----- 2023.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão

O **Município de Murça** tem como **missão** assegurar a defesa dos legítimos direitos e a satisfação das necessidades da população, promovendo a melhoria da sua qualidade de vida, através da dinamização económica local e do desenvolvimento educacional e cultural, através de uma gestão municipal de proximidade.

Artigo 2.º

Objeto

1 - O presente Código de Ética, a seguir designado abreviadamente por Código, estabelece os princípios gerais de ética e boa conduta administrativa aplicáveis internamente no Município de Murça.

2 - O Código visa, igualmente, dar a conhecer aos cidadãos o grau de exigência interna adotado pelo Município de Murça, clarificando as normas éticas que determinam a sua atuação.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

As disposições contidas no presente Código aplicam-se e vinculam todos os que exercem funções ou cargos no Município de Murça, independentemente da modalidade de vinculação, posição hierárquica ou cargo que ocupam, por ofensa à integridade física ou moral, à liberdade, honra ou dignidade ou por prática de assédio e nomeadamente aplicam-se e vinculam:

- a) Todos os **trabalhadores**, independentemente da modalidade de vinculação, posição hierárquica ou cargo que ocupam;
- b) Todos os **dirigentes** em comissão de serviço;
- c) Todos os **elementos dos gabinetes de apoio** aos membros da Câmara Municipal, como tal definidos no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Todos os **membros dos órgãos autárquicos**, como tal definidos no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo próprio ou específico a que se encontrem especialmente sujeitos.

Artigo 4.º

Âmbito material

O presente Código contém os princípios de ética profissional que regem o exercício de funções entre os destinatários referidos no artigo 3º, sem prejuízo das normas legais a que os mesmos, no exercício da sua atividade, estão sujeitos, designadamente:

- a) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;

- b) Código do Trabalho;
- c) Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Carta Ética da Administração Pública;
- f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
- g) Código Europeu de Boa Conduta Administrativa;
- h) Carta Social Europeia;
- i) Código de Conduta da Câmara Municipal de Murça.

TÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 5.º

Princípios gerais de boa administração

Nas relações com o público, devem os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, pautar-se com respeito pelos seguintes princípios gerais: Legalidade, Prossecução do Interesse Público, Igualdade e Proporcionalidade, Igualdade de Género, Justiça, Imparcialidade e Independência, Colaboração e Boa-fé, Lealdade e Integridade, Competência e Responsabilidade e Confidencialidade e Sigilo.

Artigo 6.º

Princípio da Legalidade

No desempenho das suas funções devem os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, estar exclusivamente ao serviço do interesse público e atuar sempre em conformidade com a Constituição e a Lei e aplicar as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor sempre de harmonia com a lei, regulamento, ordens e instruções legítimas dos superiores hierárquicos, dentro dos limites dos poderes que lhe estejam atribuídos.

Artigo 7.º

Princípio da Prossecução do Interesse Público

A atuação dos destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, deve pautar-se em prol do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos do cidadão, em detrimento de interesses particulares ou de grupo, adotando comportamentos de elevada ética profissional.

Artigo 8.º

Princípio da Igualdade e da Proporcionalidade

Os destinatários referidos no n.º 1 do artigo 2.º, devem abster-se de agir com favoritismos ou preconceitos que conduzam a discriminações de qualquer natureza (ascendência, género, raça, língua, convicção política, ideológica ou religiosa, condição económica ou social, entre outros), devendo assegurar que situações idênticas sejam objeto de tratamento igual e que os atos praticados sejam os adequados aos objetivos a alcançar e apenas os indispensáveis à realização da atividade administrativa.

Artigo 9.º

Princípio da Igualdade de Género

- 1 - Os destinatários referidos no n.º 1 do artigo 2.º, devem promover, através da sua atuação, o princípio da igualdade de género, em todos os domínios de ação do Município de Murça, quer a nível interno, quer com o exterior.
- 2 - Igualdade de género significa que homens e mulheres devem ser livres para fazerem as suas escolhas e desenvolver as suas capacidades pessoais sem a interferência ou limitação de estereótipos/preconceitos.
- 3 - Todas as responsabilidades, direitos e oportunidades devem ser concedidas igualmente para todos os géneros.

Artigo 10.º

Princípio da Justiça, Imparcialidade e Independência

Nas relações estabelecidas com o cidadão, devem os destinatários referidos no n.º 1 do artigo 2.º, atuar de forma justa, isenta, imparcial e independente, estando vedadas práticas ou decisões arbitrárias ou comportamentos que permitam a atribuição de benefícios ou prejuízos ilegítimos.

Artigo 11.º

Princípio da Colaboração e da Boa-fé

Devem os destinatários referidos no n.º 1 do artigo 2.º, atuar em estrita colaboração com o cidadão e relacionar-se segundo as regras da boa-fé, impondo-se um sentido de rigor, clareza e cordialidade na prestação das informações e/ou esclarecimentos devidos, as quais devem ser prestadas prontamente e em tempo útil.

Artigo 12.º

Princípio da Lealdade e da Integridade

Devem os destinatários referidos no n.º 1 do artigo 2.º, desempenhar adequadamente as funções atribuídas e instruções emitidas de acordo com a lei e regulamentos, com retidão de carácter e respeito, respeitando os canais hierárquicos definidos, adotando sempre uma postura de honestidade e incorruptibilidade, evitando ações ou omissões suscetíveis de originar conflito de interesses.

Artigo 13.º

Princípio da Competência e da Responsabilidade

Aos destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, exige-se que assumam as respetivas funções com zelo, empenho, firmeza, objetividade e responsabilidade, devendo instruir ou serem instruídos de forma clara e compreensível, de forma a evitar dúvidas ou incertezas na execução das funções.

Artigo 14.º

Princípio da Confidencialidade e do Sigilo

Os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, devem lidar com os intervenientes nos diferentes procedimentos de forma zelosa, mantendo a confidencialidade e sigilo de informação de todos os factos que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

TÍTULO III

Direitos do cidadão

Artigo 15.º

Informações sobre os procedimentos administrativos

O cidadão tem direito a uma boa administração, participando na formação das decisões que o afetem, obtendo uma resposta fundamentada e em tempo útil às suas pretensões e podendo solicitar, oralmente ou por escrito, informação sobre os procedimentos que lhe digam respeito.

Artigo 16.º

Audiência das partes interessadas

O cidadão tem direito a ser ouvido antes de a seu respeito ser adotada uma medida individual que o atinja desfavoravelmente e sempre que esteja em causa uma decisão que afete os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

Artigo 17.º

Fundamentação das decisões

O cidadão tem direito a que os assuntos que lhes digam respeito sejam tratados e decididos com celeridade, devendo as decisões administrativas ser fundamentadas de forma expressa, clara e acessível, com indicação completa da motivação de facto e de direito que as sustentam.

Artigo 18.º

Indicação dos meios de impugnação

Qualquer decisão administrativa suscetível de se projetar na esfera jurídica do cidadão, nomeadamente as que afetem os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, devem indicar, com clareza e em tempo útil, os meios disponíveis para a impugnação da decisão, incluindo os de carácter jurisdicional, especificando a respetiva natureza, os prazos legalmente aplicáveis e o órgão competente para a sua apreciação.

Artigo 19.º

Proteção de dados

1 – Os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, que tenham a seu cargo o tratamento de dados pessoais ou que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, não podem utilizar os mesmos para fins ilícitos ou transmiti-los a pessoas não autorizadas, ficando, por isso, obrigados ao sigilo profissional, nos termos legais.

2 - A mesma obrigação de sigilo e confidencialidade se mantém relativamente a qualquer outro tipo de informações a que os mesmos tenham acesso no âmbito das suas funções, não podendo divulgar, utilizar ou tirar partido, direta ou indiretamente, das mesmas, caso estas não se destinem a ser do domínio público.

Artigo 20.º

Informação e acesso aos documentos administrativos

O Município de Murça pauta-se pela transparência, devendo os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, assegurar que o cidadão está ciente acerca da informação a que tem direito a aceder e quais as condições de acesso à mesma, em conformidade com o princípio da administração aberta e o disposto nas normas aplicáveis em matéria de acesso aos documentos administrativos.

TÍTULO IV

Diretrizes para uma boa conduta administrativa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 21.º

Conflito de interesses

1 - Os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, devem evitar situações suscetíveis de originar, direta ou indiretamente, conflito de interesses em determinada matéria, designadamente quanto a interesses pessoais do próprio, seus familiares ou afins, que sejam capazes de influenciar o desempenho e imparcialidade no exercício das funções.

2 – Todos os trabalhadores do Município de Murça, quando confrontados com a existência de conflitos de interesses relativamente aos processos que lhes são confiados no âmbito das suas funções e nos quais, de algum modo, tenham influência, devem comunicar por escrito aos superiores hierárquicos essa vicissitude, presumindo-se que, na falta de declaração nesse sentido, inexistente qualquer conflito de interesses com relação ao trabalho que desenvolvem.

3 - Eventuais suspeitas de comportamentos ou situações ilícitas suscetíveis de comprometer ou afetar o dever de isenção e imparcialidade que são devidos, devem ser reportadas, por escrito, pelos trabalhadores que delas tenham conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Integridade

1 – Aos destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, são absolutamente vedadas práticas que possam comprometer a sua honestidade e responsabilidade para com o serviço, e que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que devem pautar toda a sua atuação.

Artigo 23.º

Acumulação de funções

A autorização requerida por trabalhador para acumulação com outras funções públicas ou privadas está sujeita aos requisitos, pressupostos e duração previstos na legislação em vigor aplicável

Artigo 24.º

Recursos

Os dos destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, devem fazer uma utilização racional, eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, respeitando e protegendo ainda todo o património que lhe é afeto.

CAPÍTULO II

Das Relações

Artigo 25.º

Relacionamento com o exterior

1 - Aos dos destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, é vedada a possibilidade de executarem diligências em nome do Município de Murça que possam potenciar a violação da lei, devendo atuar no estrito respeito pelas regras e normas instituídas.

2 - Nas relações com as entidades externas, devem os mesmos atuar com isenção e equidade, segundo critérios de objetividade e confiança mútua, e padrões de elevado profissionalismo.

3 – Aos trabalhadores cabe assegurar a adequação da informação e esclarecimentos prestados, e certificar que a mesma é formalizada segundo a cadeia hierárquica estabelecida, e conservados os registos adequados em matéria de arquivo.

Artigo 26.º

Relacionamento interno

- 1 - Os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, devem pautar as relações entre si por critérios de correção e urbanidade, promovendo a observância dos princípios de respeito pela integridade e dignidade no relacionamento uns com os outros.
- 2 - Os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, devem ainda abstrair-se de usar poderes atribuídos em proveito próprio, devendo orientá-los exclusivamente para o interesse público.
- 3 - Os mesmos devem promover também a manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.

Artigo 27.º

Definição de assédio

- 1 - Por assédio, entende-se todo o comportamento indesejado, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger determinada pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- 2 - Considera-se comportamento indesejado, entre outros, qualquer ataque verbal de conteúdo ofensivo e humilhante, bem como, gestos físicos em atitudes mais subtis.
- 3 - O assédio pode verificar-se por ação (perseguição) ou por omissão (isolamento).
- 4 - O assédio pode ser sexual ou moral e, este último pode, ainda, ser discriminatório ou não discriminatório.

Artigo 28.º

Assédio moral

- 1 - O assédio moral define-se como um processo extremo de hostilização no ambiente de trabalho e que representa um risco psicossocial, gerando muitas vezes um défice na organização e gestão do tempo de trabalho, o que pode, em última instância, resultar em más condições de segurança e saúde no trabalho.
- 2 - O assédio moral discriminatório concretiza-se através de comportamentos indesejados pela vítima e com efeitos hostis e pode basear-se em qualquer fator discriminatório, que não obrigatoriamente o sexo.
- 3 - Quando o comportamento indesejado não se baseia em fator discriminatório, mas, pelo seu carácter continuado e insidioso, leva aos mesmos efeitos hostis, como a desvinculação do seu posto de trabalho, consubstancia assédio moral não discriminatório.

Artigo 29.º

Assédio sexual

- 1 - O assédio sexual concretiza-se sempre que ocorrem atos, insinuações, contactos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o infrator do seu cargo, sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do cargo ou função.
- 2 - A prática do assédio sexual não implica necessidade de contacto físico entre os envolvidos, pelo que, pode revestir a forma de assédio sexual por chantagem (*quid pro quo*) ou assédio sexual por intimidação.
- 3 - Em determinados casos, pode não se verificar o assédio sexual, mas a conduta inadequada pode configurar um desrespeito grave.

Artigo 30.º

Participação da queixa/denúncia

- 1 - Sempre que o(a) trabalhador(a) suspeitar que está a ser vítima de assédio no trabalho deve reportar a situação ao seu superior hierárquico e/ou aos Recursos Humanos, que dá seguimento à participação da queixa/denúncia.
- 2 - A participação da queixa/denúncia, deve ser o mais detalhada possível e deve conter a descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática do assédio (circunstâncias, hora e local, identidade da vítima e do assediante, bem como os meios de prova testemunhal, documental ou pericial, caso existam).
- 3 - A participação da queixa/denúncia, se meramente verbal, é reduzida a escrito.
- 4 - Paralelamente, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) disponibiliza o endereço eletrónico ltfp.art4@igf.gov.pt, para o envio de queixas de assédio em contexto laboral no setor público, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 4º da LTFP.
- 5 - Todos os que tenham conhecimento de práticas irregulares suscetíveis de indiciar situações de assédio ou que algum dos destinatários referidos no n.º 1 do artigo 2º, praticou infração disciplinar por prática de assédio, podem participá-la a qualquer superior hierárquico daquele(a) ou à Inspeção Geral de Finanças (IGF) através do endereço eletrónico referido no número anterior e colaborar no processo disciplinar e em eventuais processos judiciais a que haja lugar.
- 6 - Caso não se comprovem as denúncias contra si dirigidas, pode o lesado agir judicialmente, designadamente com fundamento na prática do crime de "denúncia caluniosa".

Artigo 31.º

Procedimento e responsabilidade civil

- 1 - O processo disciplinar é instaurado, sempre que se tenha conhecimento de alegadas situações, ou comportamentos suscetíveis de indiciar a prática de assédio.
- 2 - A prática de assédio constitui também contraordenação muito grave, nos termos do Código do Trabalho, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista no artigo 29º, n.º5, daquele Código, que dão origem aos procedimentos a instaurar pelas entidades competentes.
- 3 - A prática de assédio confere à vítima o direito de indemnização, por danos patrimoniais e não patrimoniais, nos termos do artigo 28º do Código do Trabalho, em matéria de indemnização por ato discriminatório.

Artigo 32.º

Responsabilidade do empregador

Nos termos do artigo 283º, do Código do Trabalho, a reparação dos danos emergentes de doenças profissionais que resultem da prática de assédio é da responsabilidade do empregador, sendo o pagamento da reparação feito pela Caixa Geral de Aposentações/Segurança Social, que fica sub-rogada nos direitos do trabalhador, na medida dos pagamentos efetuados, acrescidos de juros de mora vincendos.

Artigo 33.º

Confidencialidade e garantias

- 1 - É garantida a confidencialidade relativamente a denunciante, a testemunhas e em relação à denúncia, até à acusação.
- 2 - Os destinatários referidos no nº 1 do artigo 2º, não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, mesmo após a cessação das mesmas, salvo se tal informação já tiver sido autorizada ou puder ser tornada pública, nos termos da lei.
- 3 - É garantida a tramitação célere dos procedimentos instaurados na sequência da denúncia ou participação de assédio no trabalho.
- 4 - O denunciante e as testemunhas não podem ser sancionados disciplinarmente e ou judicialmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

Artigo 34.º

Medidas preventivas

Cabe ao Presidente da Câmara ou a quem este delegue a competência, a implementação de ações concretas de prevenção do assédio no trabalho, nomeadamente:

- a) Consulta aos trabalhadores;
- b) Verificar e assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, assegurando-se que os mecanismos observam as normas legais, designadamente, em matéria de confidencialidade do processo de tratamento da informação e da existência de represálias sobre os denunciante/participantes;
- c) Fomentar a informação e a formação em matéria de assédio e gestão de conflitos no trabalho;
- d) Proceder à divulgação deste Código a todos os trabalhadores.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 35.º

Publicitação e divulgação

O presente Código é objeto de publicação, mediante afixação nos locais de trabalho e é disponibilizado no sítio institucional do Município de Murça, bem como divulgado junto dos que iniciam funções.

Artigo 36.º

Revisão do código

O presente Código pode ser modificado ou revisto, em qualquer altura, sempre que o quadro legal em que se insere o justifique, mantendo-se em vigor até ser substituído, no todo ou em parte.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicitação nos termos legais

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 35.º

Publicitação e divulgação

O presente Código é objeto de publicação, mediante afixação nos locais de trabalho e é disponibilizado no sítio institucional do Município de Murça, bem como divulgado junto dos que iniciam funções.

Artigo 36.º

Revisão do código

O presente Código pode ser modificado ou revisto, em qualquer altura, sempre que o quadro legal em que se insere o justifique, mantendo-se em vigor até ser substituído, no todo ou em parte.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicitação nos termos legais

DAG

Após leitura atenta da proposta do regulamento, tenho a dizer com concordo com o mesmo.
15-06-2023-10:57:45 - vilma

Atendendo aos despachos que antecede, solicito aos Recursos Humanos que promovam a consulta da presente proposta de Regulamentos aos delegados sindicais no Município de Murça, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciarem.

15-06-2023-11:08:26 - marcos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 63/GAP/2023

TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA A APLICAR EM 2024

I - Justificação

1. Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento;
2. Considerando que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, estabelece, no n.º 2, do artigo 169.º, que os *"direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio"*;
3. Considerando que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
4. Considerando que o percentual acima referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;
5. Considerando que o n.º 4, do referido artigo 169.º, determina, expressamente, que *"nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP (...), as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento"*;
6. Considerando, ainda, que o STA, no âmbito do Processo n.º 0217/21.4BEALM concluiu, através do Acórdão produzido no dia 08/03/2023, que *"a taxa municipal de direitos de passagem e de ocupação do subsolo*



MUNICÍPIO DE MURÇA

são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas e não podem ser reflectidas na factura dos consumidores¹.

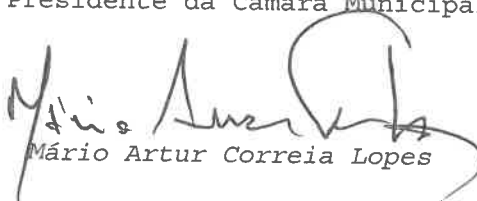
III - Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Fixar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, para o ano 2024, para efeitos do disposto nos artigos 169.º, n.º 2 e 3, alínea b), da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas;
- b) Agendamento do presente assunto para a próxima sessão do órgão deliberativo, em vista ao seu ulterior sancionamento, nos termos, e para os efeitos, do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro.

Murça, 17 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes

¹ O sublinhado é nosso.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 64/GAP/2023

Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas
de Murça;

Aquisição de Equipamento para o Centro Escolar.

I - Antecedentes

1. No âmbito do decreto-lei n.º 144/2008, a autarquia de Murça recebeu em 2009 novas atribuições e competências ao nível do pessoal não docente do ensino básico e da educação pré-escolar, estando igualmente inserido o apoio à família (fornecimento de refeições e prolongamento de horário no pré-escolar), atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo, gestão dos parques escolares nos 2.º e 3.º ciclo, ação social escolar para os mesmos anos e transportes escolares até ao 3.º ciclo.
2. A Câmara Municipal de Murça aceitou a transferência de novas competências no domínio da educação no ano letivo 2019/2020, no seguimento da publicação do decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro.
3. Às competências assumidas em 2009, com o Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, acresce o investimento, equipamento e manutenção de edifícios escolares alargados a todo o ensino básico e secundário, e o fornecimento de refeições nos estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.
4. Para o efeito, o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio determinar que *"todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada"*, ficou consagrada a possibilidade da delegação de competências em causa da Câmara Municipal nos Diretores de agrupamento de escolas ou escola não agrupada"
5. Atendendo à redação da norma, suprarreferida, veio a ser aprovada, pelos órgãos municipais competentes (Proposta 11/GAP/2020), a delegação de competências no Agrupamento de Escolas de Murça nas seguintes áreas:
 - a) O exercício do poder de direção, a fixação do horário de trabalho, a distribuição de serviço e o poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, em relação ao pessoal não docente (Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais);
 - b) A avaliação de pessoal não docente em exercício de funções na escola, tendo em consideração os critérios de diferenciação de desempenho/quotas, fixados pelo Município;
 - c) Aprovar o Mapa de Férias do Pessoal, de modo a assegurar o normal funcionamento do estabelecimento de educação ou de ensino;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- d) O fornecimento de refeições em refeitórios escolares (2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário) e a arrecadação das respetivas receitas;
 - e) O fornecimento do Leite Escolar aos alunos que frequentam a educação Pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico;
 - f) A contratação de circuitos especiais de transportes para alunos com Necessidades Específicas;
 - g) A contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (eletricidade, combustível, água, outros fluidos, comunicações, assistências técnicas, etc.);
 - h) A gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares;
 - i) A arrecadação das receitas, resultantes da utilização dos espaços referidos no ponto anterior;
 - j) A aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para a Escola Básica e Secundária de Murça, escola sede do Agrupamento;
 - k) A conservação e manutenção da Escola Básica e Secundária de Murça, escola sede do Agrupamento.
6. Simultaneamente, foi determinado manter no Município as seguintes competências específicas:
- a) A elaboração da carta educativa;
 - b) A elaboração do plano de transportes escolares;
 - c) A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos;
 - d) A construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;
 - e) A promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;
 - f) O recrutamento e seleção de pessoal não docente para exercer funções no agrupamento de escola;
 - g) O processamento de remunerações e eventuais abonos do Pessoal não Docente, exceto os encargos coma ADSE que são da responsabilidade do Ministério da Educação;
 - h) A organização e atualização dos processos individuais do Pessoal não docente.



MUNICÍPIO DE MURÇA

7. Em vista à operacionalização da delegação de competências acima referida, foi determinado promover a transferência das verbas necessárias:

- a) Ao exercício das competências delegadas, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores recebidos do Ministério da Educação;
- b) Ao financiamento da aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar, de acordo com critérios da Portaria prevista no artigo 51.º do Decreto-Lei 21/2019
- c) Na aquisição de material escolar para o 1.º ciclo no âmbito da ASE;
- d) Na aquisição de material escolar para a Educação Pré-Escolar e para 1.º Ciclo do Ensino Básico (16€/criança ou aluno);
- e) Para as salas da Educação Pré-escolar para a aquisição de material didático, de acordo com o valor estabelecido pelo Ministério da Educação e transferido para a autarquia;
- f) Ao desenvolvimento de atividades escolares e de complemento curricular do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

8. Neste contexto, foi celebrado contrato de delegação de competências no dia 30/03/2020, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta.

II - Enquadramento

1. Em vista ao bom funcionamento do parque informático do Centro Escolar, foi efetuada uma auditoria digital, e cujas conclusões se encontram exaradas no relatório subscrito pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta.

2. Em termos gerais, foram identificadas as fragilidades atuais do equipamento informático, provocadas pela obsolescência dos mesmos, incluindo o desempenho da conexão à internet, condicionantes que afetam o desempenho dos serviços.

3. Ora, conforme decorre do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, integram o conceito de equipamentos educativos integra o conjunto dos meios materiais, designadamente os edifícios escolares, o equipamento básico, o mobiliário, o material didático e os equipamentos tecnológico e desportivo, utilizados, ainda que não exclusivamente, para a conveniente realização da atividade educativa.



MUNICÍPIO DE MURÇA

4. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 32º, do referido diploma legal, a aquisição de equipamento tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, compete às câmaras municipais.
5. Assim, a renovação do parque informático consubstancia uma necessidade enquadrável no leque de competências atribuída à Câmara Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, portanto, assegurar as condições para colmatar a mesma, a qual, e como já foi evidenciado, se encontra fundamentada em relatório elaborada para o efeito.
6. Sucede, porém, que a delegação de competências não abrangeu o Centro Escolar, limitando-se, nesta justa medida, a contemplar a escola Sede, leia-se, Escola Básica e Secundária de Murça.
7. A delegação e subdelegação de competências constituem um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, permitindo aproximar as decisões dos problemas, numa perspetiva de melhorar a eficiência e qualidade na gestão pública.
8. Aqui chegados, e tendo como pressuposto as premissas acima enunciadas, julga-se adequado incluir, na delegação de competências formalizada com o Agrupamento de Escolas, a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar do Centro Escolar, permitindo que a gestão de tais equipamentos, incluindo a aquisição e manutenção, seja efetuada diretamente pelo Agrupamento de Escolas, enquanto entidade que melhor conhece as necessidades de funcionamento de tal Centro, permitindo garantir uma resposta mais rápida e eficaz aos problemas que surjam no âmbito de tal matéria, na prossecução do princípio da boa administração, enformado pelos princípios da eficácia e eficiência.
9. Para o efeito, torna-se, necessário, proceder à delegação da competência traduzida na aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para o Centro Escolar, bem como a conservação e manutenção que se destinem à recuperação e reutilização dos mesmos, sem perda de eficiência e desempenho, no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para o Centro Escolar, bem como a conservação e manutenção que se destinem à recuperação e reutilização dos equipamentos, sem perda de eficiência e desempenho, adquiridos ao abrigo da presente delegação;
- b) Exceionalmente, em 2024, os recursos financeiros destinados à execução da presente delegação serão disponibilizados até fevereiro, mediante a apresentação de documentação comprovativa das aquisições,

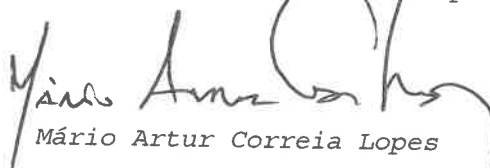


MUNICÍPIO DE MURÇA

- e sem prejuízo do cumprimento das regras de cabimentação e compromisso, fixando-se, desde já, um limite máximo de 26.500,00¹;
- c) Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - d) Sequencialmente, agendar o presente assunto para a próxima sessão da Assembleia Municipal, em vista ao seu sancionamento, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Murça, 17 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes

¹Tendo por referência o valor previsível expresso no relatório produzido pelo Agrupamento de Escolas.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA (152778)
Escola Básica e Secundária de Murça (346305)

C/ conhecimento:

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça do Município
5090.135 Murça

V. Referência n.º:

N. Referência n.º: 4/2023.2024

Data: 20.09.2023

Assunto: Relatório da auditoria digital ao Centro Escolar.

Tal como tinha ficado acordado procedemos à análise dos recursos informáticos e rede de internet existentes no Centro Escolar. A infraestrutura digital atual consiste em 36 computadores Pentium R dual 2.8 com 4 GB de memória RAM e discos SSD de 256, que estão completamente obsoletos. Além disso, a conexão à internet disponível é muito lenta para o uso atual, com velocidade média, medida dia 14/09/2023 de 2,9 Mb/s.

Devido à obsolescência dos computadores, eles não são mais capazes de executar aplicativos modernos e processar tarefas complexas. Isso afeta significativamente a produtividade e eficiência dos utilizadores que dependem desses computadores para realizar suas tarefas diárias.

A conexão à internet lenta, também é um grande obstáculo para o uso eficiente dos computadores. Com velocidade média de 2,9 Mb/s, o download e upload de arquivos grandes pode levar muito tempo, o que afeta ainda mais a produtividade dos utilizadores.

Recomenda-se que a infraestrutura digital seja atualizada com novos computadores com processadores mais recentes e mais memória RAM para melhorar a velocidade e desempenho. Além disso, é importante considerar uma atualização da conexão à internet para uma velocidade mais rápida para melhorar a eficiência do trabalho e comunicação online, o que nos propomos fazer junto do PTE.

Pelas razões suprarreferidas recomendamos que se opte pela atualização do parque informático para processadores Intel da série I, sendo a solução ideal a apresentada na tabela infra:

Lugar	Qt	Descrição	PVP Uni	Total
Salas de aula/apoio	15	Intel I7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	7.499,85 €
Coordenação	1	Intel I7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	499,99 €
Receção	1	Intel I7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	499,99 €
Direção	1	Intel I7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	499,99 €
Biblioteca	1	Intel I7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	499,99 €



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA (152778)
Escola Básica e Secundária de Murça (346305)

Sala Prof	2	Intel i7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	999,98 €
CAF	1	Intel i7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	499,99 €
Lab. Inf.	11	Intel i7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	5499,89 €
Gab. inf	2	Intel i7 >9ª geração, 16 MB RAM, Disco SSD 512 GB	499,99 €	999,98 €
Total para os computadores pessoais				17.499,65 €

Vários pontos de rede apresentam erros de comunicação altos, o que pode afetar a eficiência da rede e causar problemas de conectividade. Observamos que a infraestrutura de rede existente deve ser revista para solucionar esses problemas.

Ao realizar uma análise detalhada da rede, foi constatado que há um alto número de erros de comunicação em vários pontos. Esses erros podem ser causados por cabos danificados, conectores soltos ou mal instalados, ou problemas com os dispositivos de rede. Esses problemas podem afetar a velocidade da rede, atrasar a transferência de dados e prejudicar o desempenho dos utilizadores.

Recomendamos que a infraestrutura de rede seja totalmente revista para solucionar esses problemas. A revisão deve incluir uma análise completa dos cabos, conectores e dispositivos de rede para identificar qualquer problema que possa estar a afetar o desempenho da rede. É importante que essa revisão seja realizada por um profissional qualificado para garantir que todos os problemas sejam identificados e resolvidos adequadamente.

Observamos que a velocidade da tipologia de cabo existente pode ser mantida, desde que sejam feitas as correções necessárias na infraestrutura de rede. No entanto, é importante considerar uma atualização da infraestrutura de rede, caso seja necessário para atender às necessidades futuras da organização.

Pelo que apresentamos a tabela infra com os pontos a mudar:

Lugar	Qt	Descrição	PVP Uni	Total
Salas de aula/apoio	20	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	299,80 €
Coordenação	2	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	29,98 €
Receção	2	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	29,98 €
Direção	2	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	29,98 €
Biblioteca	2	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	29,98 €
Sala Prof	4	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	59,96 €
CAF	2	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	29,98 €
Lab. Inf.	14	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	209,86 €
Gab. inf	2	Tomadas de rede UTP Cat. 6, sua instalação e revisão.	14,99 €	29,98 €



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA (152778)
Escola Básica e Secundária de Murça (346305)

		e revisão.	
		Total para revisão dos pontos de rede	749,5 €

O bastidor apresenta equipamento, ainda eficaz para a infraestrutura apresentada, no entanto aconselha-se a aquisição de uma UPS de 5.000 VA, imprescindível para a manutenção da rede e a proteção destes equipamentos, podendo manter-se o servidor em funcionamento, depois de devidamente configurado, o custo estimado da UPS será de 2.900,00 €

A vida útil das lâmpadas dos projetores Epson é já baixa, pelo que aconselhamos a prever para o presente ano letivo a aquisição de lâmpadas para todos eles. São também reconhecidos os problemas de calibração provocados pela presença de luz solar nos quadros interativos em uso, pelo que se aconselha a mudança progressiva destes e um plano de formação para o seu uso e calibração, junto dos docentes que frequentem o Centro Escolar.

Centro Escolar	18	Lâmpadas Epson	288,25 €	5.188,5 €
----------------	----	----------------	----------	-----------

Sendo um parque informático, composto por 36 computadores pessoais, 3 portáteis, dois tablets, dezoito quadros interativos, propõem-se o seguinte modelo de manutenção, capaz de garantir em permanência a tipologia do serviço educativo que o Centro Escolar precisa ter:

Manutenção feita, de forma pontual e com uma média de 15 intervenções mensais de 30 minutos cada, perfazendo as mesmas 150 intervenções no período de 10 meses e tendo um custo estimado mensal de 187,5 €. Excedendo esse valor cada hora será cobrada a 25,00 €.

O Centro Escolar, deverá sofrer um investimento de 26.337,65 € em hardware como já referido imprescindível ao bom funcionamento, sendo também necessário um investimento em antivírus fiável que será de 10,00 € máquina ano, bem como o plano de manutenção apresentado.

Estamos certos que as recomendações constantes deste relatório ajudarão a melhorar a infraestrutura digital da organização e a garantirão a qualidade do serviço educativo que esta unidade de ensino público precisa ter de acordo com a lei.

O Diretor

José Alexandre de Sá Pacheco



DESPACHOS/INFORMAÇÕES

A Srª Vereadora em Exercício.

Presidte (19-10-2023-16:00:30)

DAG

Para analisar e informar.

20-10-2023-16:05:00 - vilma



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 16-11-2023

Despacho:

A presidência
da Câmara.
2023. 11.17

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de Serviços, em Regime de tarefa, para acompanhamento e vigilância dos utilizadores residência de Estudantes – Fim-de-semana”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 9 meses para o, “Aquisição de Serviços, em Regime de tarefa, para acompanhamento e vigilância dos utilizadores residência de Estudantes – Fim-de-semana” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	1.066,67€
Orçamento 2024	3.733,33€
Total	4.800,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,


Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 17-11-2023

Despacho:

A próxima reunião da
Câmara Municipal
2023. nov. 14

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Fornecimento de Instalação e Configuração de um Acesso à Internet em Fibra Ótica para o Edifício: Núcleo Museológico – Casa Soldado Herói Milhões”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o “Fornecimento de Instalação e Configuração de um Acesso à Internet em Fibra Ótica para o Edifício: Núcleo Museológico – Casa Soldado Herói Milhões” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	23,98€
Orçamento 2024	287,76€
Orçamento 2025	287,76€
Orçamento 2026	263,78€
Total	863,28€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe Intermédio de 3.º Grau da UCC,

João Victor Gomes Teixeira

Município de Murça

Normas de Execução do Orçamento 2024



**Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça**



MUNICIPIO DE MURÇA

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2024

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º Definição e objeto

1-As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2024, atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

2-São tidas em conta as normas estabelecidas no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional.

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:



- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 e em anos anteriores, que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2024.

Artigo 4.º

Modificações ao orçamento e às GOP¹

A Câmara Municipal de Murça, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito das disposições legais em vigor. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

As dotações inscritas no orçamento afetas a retenções por parte da Administração Central, para cumprimento legal não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

Artigo 5.º

Registo contabilístico

1. As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados pelo expediente para a Divisão de gestão financeira (DAF). As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para o expediente, para introdução no Sigma DOC, no prazo máximo de 5 dias úteis.
2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000 € por mês, devem ser enviados para a DGF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.
3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DGF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.



4. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão de Gestão Financeira.

Artigo 6.º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Contabilidade de Custos

1. A execução orçamental do ano de 2024 continuará a contribuir para a correta implementação da contabilidade de gestão por centros de responsabilidade/unidade orgânica de forma a:

- a) Permitir o apuramento de custos indiretos da mesma;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Capítulo II

Receita Artigo 8.º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.



4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 9.º

Anulação de dívida e restituição de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respetivo membro do órgão executivo.
2. As anulações de dívida por decisão camarária, devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada, quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.
3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais legislação em vigor.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;



[Handwritten signatures and initials]

- b) Registrado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
- d) Existam fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como remunerações, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor dos encargos assumidos.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 12.º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para o município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação, ou armazém municipal.



Artigo 13.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade com informação disponibilizada pelos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a contratação ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 14.º

Cauções

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter uma cópia, à DAF, Contabilidade, que procederá ao seu registo.
2. Cabe à Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.
3. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DAF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 15.º

Fundo de manei

1. O montante máximo de fundo manei a atribuir, durante o ano de 2024, até 24.000€, desagregado por rubrica económica.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.



3. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de maneiio é dos responsáveis, pelo mesmo, os quais podem depositá-lo em conta bancária própria.
4. O fundo de maneiio será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2024, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.
7. O responsável pelo fundo de maneiio é aprovado em reunião de câmara por proposta do Sr. Presidente da Câmara, onde deve constar a desagregação por rubrica económica e o valor mensal.

Artigo 16.º

Compromissos plurianuais

Autorização prévia da Assembleia Municipal

Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro que regula a assunção de compromissos e pagamentos de dívidas em atraso, as entidades públicas passaram a só poder contrair compromissos financeiros na medida dos fundos que têm disponíveis ou da receita que têm previsto para os três meses seguintes e os compromissos plurianuais só podem efetivar-se com autorização prévia da Assembleia Municipal, no caso dos municípios.

Considerando que, conforme dispõe alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reorganização, contrato de locação, acordo de cooperação técnica ou financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolver entidades da administração local.

Considerando que o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho determina que, “Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das grandes Opções do Plano”.

Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a câmara fica autorizada pela Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:



1. Resultem de rubricas, projetos ou ações constantes do Orçamento e/ou das Grandes Opções do Plano;
2. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda 3 anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2, que produzam efeito durante o ano orçamental de 2024.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Remunerações;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões transitórias de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.



Artigo 18.º
Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de remunerações e abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pela DGF, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% da remuneração base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 19.º
Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciables

1. A conta 5939 é creditada pela quantia de outros subsídios ou transferências de capitais recebidos, nomeadamente as transferências para investimentos, mas não consignadas, como é o exemplo das transferências do estado para os municípios no âmbito do fundo de equilíbrio financeiro previsto na lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. No caso de a entidade proceder a uma afetação da verba a um ativo depreciable ou amortizável, e conseguir fazer prova dessa afetação, a transação equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que essa parte deverá ter tratamento idêntico, ou seja, esta conta debita-se numa base sistemática em contrapartida da conta 7883- Imputação de subsídios e transferências para investimentos, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos que foram financiados e na respetiva proporção.

2. A afetação das transferências de capital referida no ponto 1, deve ser tratada, tendo como prova a execução da fonte de financiamento – receita própria, do Plano Plurianual de investimentos.



Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 20.º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara.

Município de Murça, novembro de 2023

PRESENTE À REUNIÃO DE 21 / 11 / 2023
DELIBERADO por unanimidade
aprovar o plano de
recursos do Orçamento
para o ano de 2024, visto

deliberação Subscrito e assinado a
aprovação de Assembleia Municipal,
de acordo com o artigo 91.º do
n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 25/2012
de 12 de setembro.

Município de Murça

Orçamento 2024



**Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça**



[Handwritten signatures and initials]

ÍNDICE

CONTEXTO.....	4
1-ORÇAMENTO 2024	9
2-RECEITA	11
2.1-Receita Corrente	12
2.2-Receita de Capital.....	12
3-DESPESA	14
3.1-Despesa Corrente.....	15
3.2-Despesa de Capital	16
4-MAPAS ORÇAMENTAIS	17
4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO	18
4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	20
4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA	22
4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA	27
5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS	33
6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS	35
7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	37
8- COMPROMISSOS PLURIANUAIS	42
9 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL.....	45
10 – Demonstrações Financeira Previsionais	47

PRESENTE À REUNIÃO DE	<u>21 / 11 / 2023</u>
DELIBERADO	<u>por unanimidade, com</u>
	<u>a exceção dos membros</u>
	<u>do Partido Socialista, em 2023</u>
	<u>a documento bem como</u>

de 2024. Para submeter o assunto a aprovação do Conselho Municipal, de acordo com o alínea e), do nº 9, artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento	10
Gráfico 2 - Evolução da Receita	11
Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente	12
Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital	13
Gráfico 5 - Evolução da Despesa	14
Gráfico 6 - Estrutura da Despesa	14
Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente	15
Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Evolução da dívida de médio e longo prazo	8
Quadro 2 - Orçamento 2024 - Resumo por Rubricas da Receita e Despesa	9



[Handwritten signatures and initials]

CONTEXTO

O orçamento é o instrumento estratégico por definição. A sua elaboração exige um rigoroso e adequado tratamento, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas, fundamental para o desenvolvimento das atividades, projetos, obras e empreitadas planeadas pelo executivo municipal, tendo sempre por base a sustentabilidade financeira do município e o interesse público. Persistimos no modelo baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, e mantemos as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais.

O Orçamento Municipal e grandes Opções do Plano para 2024, no valor global de 17.077.936,29€, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, as atividades, projetos e ações mais relevantes.

Estes instrumentos contabilísticos têm inscrito para o ano financeiro de 2024, um conjunto de ações e intervenções direcionadas para a economia designadamente, a Festa de Vinhos e Feira Franca de Produtos Locais, o desenvolvimento de relevantes serviços e empreitadas relacionadas com os danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas em dezembro de 2022 e janeiro de 2023, e infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios ocorridos em 2022, sendo que para esta última, não obstante a comparticipação financeira através da Direção Geral das Autarquias Locais, houve a necessidade de recurso a um empréstimo bancário de médio e longo prazo no valor de 1.255.593,50€ considerando a dimensão financeira da operação (2.178.747,53€).

No âmbito de contratos programas assumidos pelo município e em desenvolvimento administrativo e técnico, destacamos: a requalificação do centro de saúde de Murça, as obras de reabilitação das Instalações do Posto territorial de Murça, entre outros objetivos incluídos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar.

Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área destaca-se o projeto inserido no Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), cuja missão “passa por garantir que todas as crianças e jovens têm acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade, o papel das escolas e dos professores é determinante, no âmbito da sua ação nos conselhos de ano/turma, já que a melhoria das práticas educativas é intrínseca à promoção do sucesso escolar para todos os alunos”



Outro Objetivo é o reconhecimento do papel fundamental e de proximidade das Freguesias, cujo impacto orçamental é visível através do estabelecimento e cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para o qual foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo-lhes a realização de obras de interesse local, visando o interesse público e bem-estar geral da comunidade.

De referir também o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, e a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos.

Num quadro de incerteza económica que atravessamos na preparação do orçamento municipal para 2024, devido a guerra na Ucrânia e Israel, bem como a todas as contingências associadas e resultantes, como seja o aumento dos combustíveis e energia, vamos continuar, na medida do necessário, a privilegiar ações de carácter extraordinário de apoio às famílias, às instituições e às empresas.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024, caracterizam-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos, tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas.

No ano de 2024, continuaremos a prestar boas contas públicas, de forma transparente e consequente, assentes num conjunto de procedimentos que assentam no Sistema de Controlo Interno e Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, que tem vindo a obrigar a adaptação e modernização dos serviços das autarquias locais.

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes



[Handwritten signatures and initials]

INTRODUÇÃO

1- Enquadramento Legal

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), o orçamento municipal deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Contudo, a gestão financeira consistente e equilibrada está sempre condicionada pelo grau de execução da receita, ditando este a assunção de compromissos por parte da autarquia.

Não obstante, o rigor que orientou a elaboração do orçamento, estamos conscientes que várias e eventuais contingências, podem determinar que algumas das receitas previstas, não cheguem a ser arrecadadas, designadamente aquelas que são consignadas a objetivos no âmbito de contratos programa, ou do Portugal 2020, exigindo as necessárias correções ao orçamento municipal.

O presente relatório pretende explicar de forma clara todas as receitas que se estimam arrecadar e as despesas que se preveem realizar para o ano civil de 2024, assim como para anos futuros. Este documento assenta na previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constante do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais e nos princípios e estrutura conceptual prevista na Norma de contabilidade Publica, n.º 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e dos pontos 3.3 do Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação da pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-a/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/23005, de 30 de dezembro.

Na lógica dos pressupostos enunciados, os presentes documentos previsionais desdobram-se no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, através dos quais o executivo municipal identifica a estratégia e os objetivos a alcançar para o ano de 2024.



2- Premissas e princípios do Orçamento do Município de Murça para 2024

Os recursos financeiros escassos e a incerteza na economia portuguesa e mundial para 2024, essencialmente relacionados com a guerra na Ucrânia e Israel, exigem a correta e cuidada aplicação dos recursos públicos. O rigor e a transparência na gestão a par da seletividade da despesa municipal continuarão a ser os vetores centrais, privilegiando o desenvolvimento integral das diversas funções sociais e económicas.

A proposta de orçamento do Município de Murça para o ano de 2024, tem em conta o contexto macroeconómico, aliado aos constrangimentos de interioridade, que segundo previsão do Concelho de Finanças Públicas, o crescimento da economia portuguesa relativamente a 2023, sofrerá um abrandamento no ritmo de exportações em resultado da degradação das perspetivas económicas para os principais parceiros comerciais de Portugal e da incerteza e do agravamento dos custos de financiamento da economia.

Neste contexto, é importante manter e consolidar os princípios orientadores:

- i) Rigor e prudência nos pressupostos, nomeadamente sendo cautelosos na projeção da receita e firmes na redução da despesa;
- ii) Gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas;
- iii) Concentração de meios no desenvolvimento social, na economia, e nas áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos cidadãos, designadamente na segurança e ordem pública, educação, proteção do meio ambiente, cultura, transportes rodoviários e transferências entre administrações, conforme detalhe constante nos mapas das Grandes opções do Plano.

Em termos globais o orçamento para 2024, apresenta o valor de 17.077.936 €. As prioridades estão inseridas no orçamento através de 4 funções que se desdobram em vários objetivos estratégicos transversais ao município que enquadram o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM), que formam as Grandes Opções do Plano.



Para aferir a evolução da dívida de médio e longo prazo e a previsão para 2024, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 1 – Evolução da dívida de médio e longo prazo

Designação	2020	2021	2022	2023	2024
Dívida MLP no final do período	2.185.162,38	1.277.256,97	417.210,24	217.310,44	1.336.903,94



1-ORÇAMENTO 2024

O documento está organizado de forma a permitir facilmente a observação da previsão orçamental do ano, e a comparação entre anos orçamentais com referência à evolução das receitas e das despesas na sua componente corrente e de capital.

Para o ano de 2024, o orçamento Municipal prevê uma receita total de 17.077.936€, sendo 9.798.883€ de receita corrente e 7.279.354€ de receita de capital. Relativamente a despesa, o orçamento estima um montante de 9.654.618€ de despesa corrente e 7.423.318€ de despesa de capital.

Constituem importantes componentes de receita, as transferências correntes (Fundo de equilíbrio financeiro, IRS, Fundo Social Municipal, IVA, Fundo de Financiamento da Descentralização e de Fundos autónomos), Imposto directos (IMI, IMT,IUC), e as Transferências de capital, resultantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, comparticipações no âmbito do Portugal 2020 e de contratos-programa.

Quadro 2 – Orçamento 2024 - Resumo por Rubricas da Receita e Despesa

RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
	Montante	%		Montante	%
Impostos directos	583.674	3,42	Despesas com o pessoal	3.530.500	20,67
Impostos indirectos	0	0,00	Aquisição de bens e serviços	4.190.618	24,54
Taxas, multas e outras penalidades	70.991	0,42	Juros e outros encargos	64.500	0,38
Rendimentos de propriedade	265.200	1,55	Transferências correntes	1.509.000	8,84
Transferências correntes	8.438.518	49,41	Subsidios	300.000	1,76
Venda de bens e serviços correntes	410.100	2,40	Outras despesas correntes	60.000	0,35
Outras receitas correntes	30.100	0,18			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	9.798.583	57,38	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	9.654.618	56,53
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
	Montante	%		Montante	%
Vendas de bens de investimento	1.000	0,01	Aquisição de bens de capital	6.847.318	40,09
Transferências de capital	6.022.760	35,27	Transferências de capital	440.000	2,58
Activos financeiros	0	0,00	Activos financeiros	0	0,00
Passivos financeiros	1.255.594	7,35	Passivos financeiros	136.000	0,80
Outras receitas de capital	0	0,00	Outras despesas de capital	0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.279.354	42,62	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.423.318	43,47
RECEITA TOTAL	17.077.936	100,00	DESPESA TOTAL	17.077.936	100,00

A evolução do valor global inicial do orçamento entre 2021, 2022, 2023 conforme gráfico n.º 1, revelou uma tendência de decrescimento, fruto das dinâmicas económicas e financeiras relacionadas com os investimentos do “Portugal 2020”, evidenciando o abrandamento do financiamento por conclusão de um conjunto de investimentos,

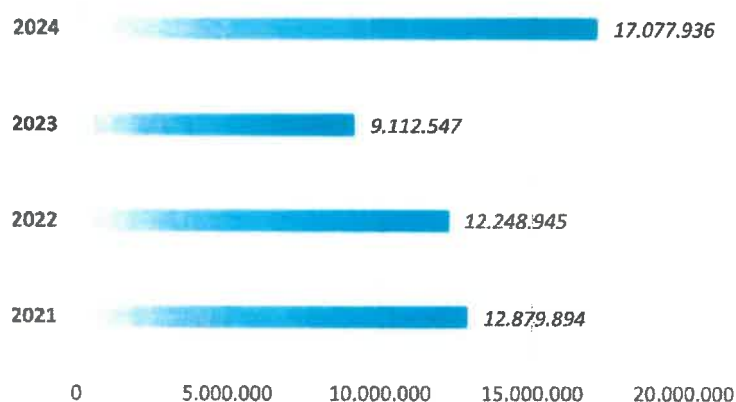


[Handwritten signature]

designadamente, a Requalificação do espaço público no bairro do pinheirinho; Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça; Reconversão do espaço do antigo edifício da Cooperativa do Olivicultores de Murça, Interface de Murça, Pequena rota dos passadiços do Tinhela; Recuperação da casa do soldado herói Milhões e Beneficiação da escola EB23 e Secundaria de Murça.

O orçamento para 2024, revela um acréscimo de cerca de 88%, justificado pelas ocorrências de 2022 e 2023, que visam a reparação de danos provocados pelas cheias e incêndios em infraestruturas e equipamentos municipais (com recurso a crédito bancário), e a celebração de contratos-programa para a requalificação do Centro de Saúde de Murça, e contrato de cooperação interadministrativo para a reabilitação das instalações do Posto Territorial de Murça, entre outros, descritos nas Grandes Opções do Plano.

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento





2-RECEITA

A previsão orçamental das receitas é fator essencial na construção da dinâmica económica e financeira do município uma vez que a sua avaliação é fator condicionante da despesa.

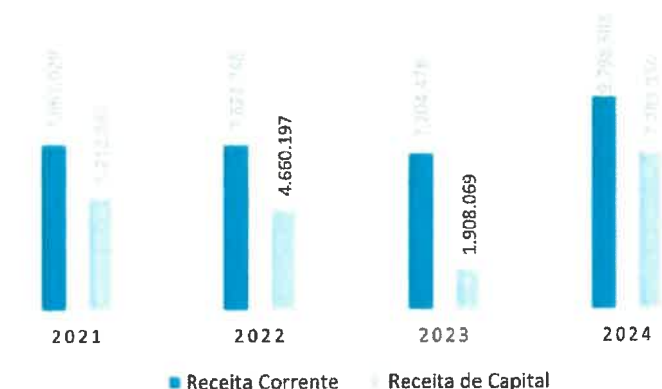
A sua arrecadação deve no atual contexto assumir primazia na forma da sua obtenção, cuja configuração passa pela rentabilização, organização e gestão dos recursos instalados, melhorando procedimentos e processos que permitam ganhos de eficiência e eficácia, o que tem vindo a acontecer com a alteração da estrutura orgânica do Município, Sistema de Controlo Interno, Regime Geral de prevenção contra a Corrupção e organização e funcionamento de um novo armazém de apoio a gestão integrada do Município, cuja atividade iniciou no último trimestre de 2023.

Esta componente do orçamento para 2024 será apresentada, comparando de forma sintética, a sua evolução com os últimos três anos.

Conforme se pode verificar no gráfico 2, a evolução da estrutura da receita corrente revela uma tendência de decréscimo, pelas razões expressas e desenvolvidas no gráfico 1.

Para 2024, prevê-se um acréscimo de cerca de 88% em termos globais, relativamente ao ano de 2023, pelas razões expressas e desenvolvidas no gráfico 1.

Gráfico 2 - Evolução da Receita





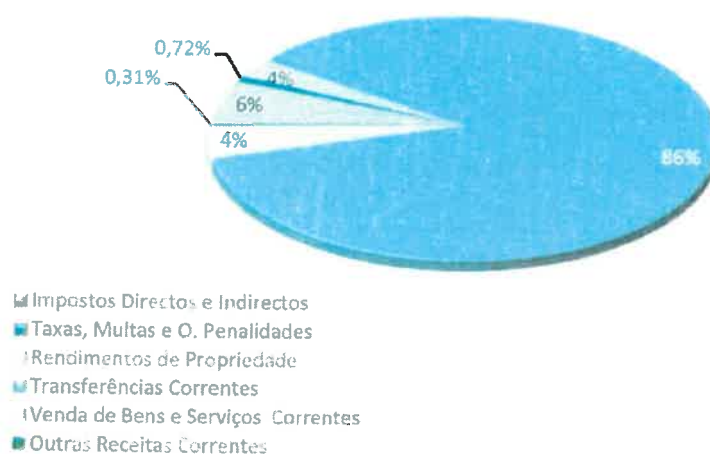
[Handwritten signatures and initials]

2.1-Receita Corrente

Na estrutura da receita corrente, a rubrica com maior peso continua a ser a das transferências correntes (Fundo de Equilíbrio Financeiro - corrente, Fundo Social Municipal, Imposto sobre Rendimento Singular e Fundo de Financiamento da Descentralização e Serviços e Fundos Autónomos), representando cerca de 86%, cabendo os restantes 14% aos impostos diretos, taxas, multas, outras penalidades, rendimentos de propriedade, vendas de bens e serviços correntes e outras receitas correntes.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação, apresenta-se a seguir o gráfico 3, que expõe a estrutura da receita corrente nas várias componentes.

Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente

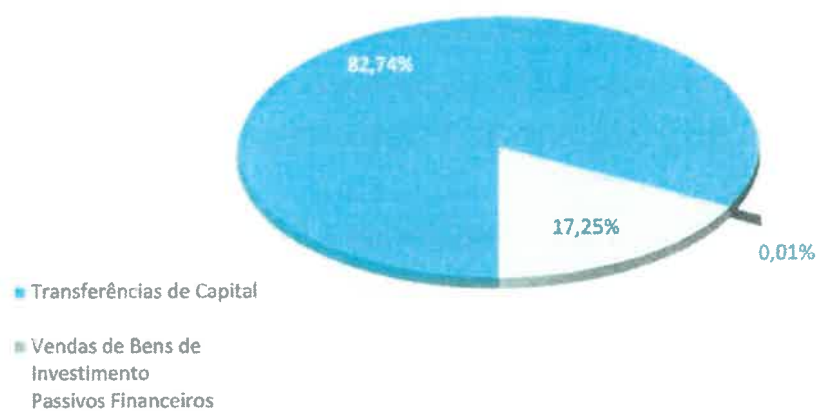


2.2-Receita de Capital

A estrutura da receita de capital prevista para o presente orçamento é composta pela rubrica de transferências de capital (82,74%), onde se inserem as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e as transferências do estado - participação comunitária em projetos cofinanciados, onde cabem as comparticipações das candidaturas aprovadas no âmbito do “Portugal 2020” e contratos programa e de cooperação interadministrativos.



Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital



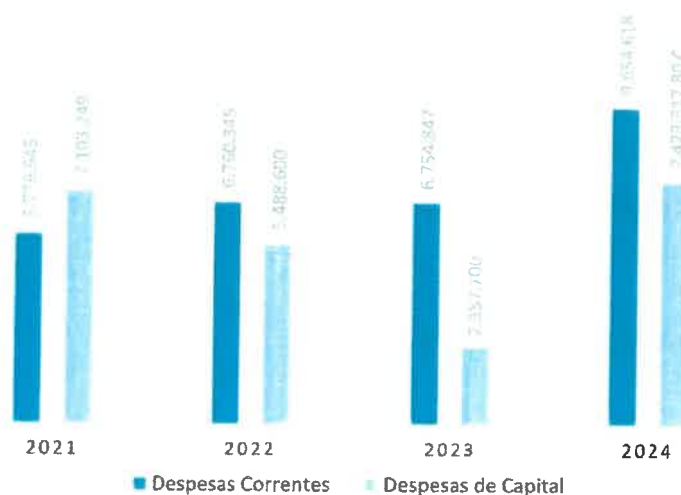
3-DESPESA

O orçamento da despesa para 2024, à semelhança do orçamento da receita tem um acréscimo de 88% em termos globais, relativamente ao orçamento da despesa de 2023.

A despesa corrente representa cerca de 57,00% do valor total da despesa, cabendo 43,00% à despesa de capital.

A estrutura evolutiva apresentada no gráfico 5, evidência o decrescimento da despesa entre 2021 e 2023, e um acréscimo relevante em 2024, pelas razões aludidas nos pontos anteriores.

Gráfico 5 - Evolução da Despesa



A estrutura apresentada no gráfico 6, mostra a relação entre a despesa corrente e a despesa de capital.

Gráfico 6 - Estrutura da Despesa



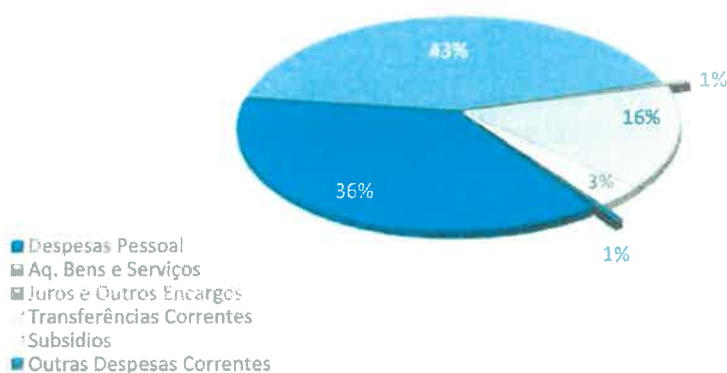


A relevância que a despesa corrente vai assumindo no contexto da gestão municipal e nas opções estratégicas a tomar é evidente, atendendo que nela se centram as despesas que garantem o funcionamento do Município: despesas com pessoal e aquisição de bens e Serviços, com relevância para a aquisição de energia, limpeza e higiene urbana, transporte escolares e públicos, alimentação escolar e transferências correntes, designadamente para as freguesias, coletividades e associações do concelho que garante serviço publico na proteção civil, solidariedade social, educação, cultura e desporto.

3.1-Despesa Corrente

As despesas com pessoal representam no contexto das despesas correntes 36,00% valor do valor da receita corrente, ultrapassado pela rubrica de aquisição de bens e serviços (43,00%), que excecionalmente acolhe dois projetos aprovados pelo Fundo ambiental no total de 1.125.518 €, para a realização de trabalhos de emergência ambiental e ações de reabilitação da rede hidrográfica, apoiados a 100%.

Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente



As restantes rubricas, designadamente juros e outros encargos, transferências correntes, subsídios e outras despesas representam 16,00%.

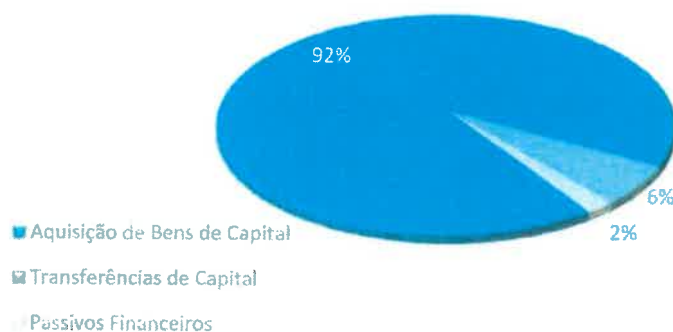
3.2-Despesa de Capital

As despesas de capital articulam-se entre o Orçamento da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipal (PAM).

O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal formam as Grandes Opções do Plano, que representam no total do orçamento o valor definido de 11.156.336 €.

A aquisição de bens de capital (92%) representa a quase totalidade do valor das despesas de capital. Cabendo aos Passivos Financeiros, 2% do total da despesa de capital, reportando-se às obrigações de médio e longo prazo, assumidas para fazer face a compromissos com instituições financeiras, no âmbito de empréstimos utilizados em investimentos.

Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital



O grupo das transferências de capital (6%) visa a assunção de compromissos basicamente com as transferências para as Juntas de Freguesia, Associações e Instituições e Agrupamentos de Escolas de Murça.



4-MAPAS ORÇAMENTAIS



[Handwritten signatures and initials]

4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	9.798.582,61	Correntes	9.654.618,49
De capital	7.279.353,68	De capital	7.423.317,80
Outras			
Total	17.077.936,29	Total	17.077.936,29
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	17.077.936,29	Total Geral	17.077.936,29

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



[Handwritten signatures and initials]

4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ENTIDADE		RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS		APROVAÇÕES :	
CMMURÇA					
DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024					
R E C E I T A S		MONTANTE	%	D E S P E S A S	
				MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES	
01 IMPOSTOS DIRECTOS		583.673,57	3.4	01 DESPESAS COM O PESSOAL	3.530.500,00 20.7
02 IMPOSTOS INDIRECTOS				02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.190.618,49 24.5
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		70.991,04	0.4	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	64.500,00 0.4
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		265.200,00	1.6	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.509.000,00 8.8
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.438.518,00	49.4	05 SUBSÍDIOS	300.000,00 1.8
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		410.100,00	2.4	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00 0.4
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.100,00	0.2		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		9.798.582,61	57.4	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	
				9.654.618,49 56.5	
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL	
00 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR				07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	6.847.317,80 40.1
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		1.000,00	0.0	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	440.000,00 2.6
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.022.760,18	35.3	09 ACTIVOS FINANCEIROS	
11 ACTIVOS FINANCEIROS				10 PASSIVOS FINANCEIROS	136.000,00 0.8
12 PASSIVOS FINANCEIROS		1.255.593,50	7.4	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		7.279.353,68	42.6	7.423.317,80 43.5	
				TOTAL GERAL	
TOTAL GERAL		17.077.936,29	100.0	17.077.936,29 100.0	



[Handwritten signatures and initials]

4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Receita corrente		9.798.582,61	9.798.582,61	8.324.949,92	8.324.949,92	7.974.949,92	7.924.949,92
R1	Receita fiscal		583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57
R11	Impostos diretos		583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57
01	IMPOSTOS DIRECTOS		583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57
0102	OUTROS		583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57	583.673,57
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		372.508,33	372.508,33	372.508,33	372.508,33	372.508,33	372.508,33
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO		123.269,17	123.269,17	123.269,17	123.269,17	123.269,17	123.269,17
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS		87.896,07	87.896,07	87.896,07	87.896,07	87.896,07	87.896,07
R12	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		70.991,04	70.991,04	70.993,35	70.993,35	70.993,35	70.993,35
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		70.991,04	70.991,04	70.993,35	70.993,35	70.993,35	70.993,35
0401	TAXAS		69.791,04	69.791,04	69.793,35	69.793,35	69.793,35	69.793,35
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		69.791,04	69.791,04	69.793,35	69.793,35	69.793,35	69.793,35
04012301	Mercados e Feiras		12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
04012302	Loteamento e Obras		22.556,81	22.556,81	22.556,81	22.556,81	22.556,81	22.556,81
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO		2.139,46	2.139,46	2.139,46	2.139,46	2.139,46	2.139,46
04012399	OUTROS		32.494,77	32.494,77	32.497,08	32.497,08	32.497,08	32.497,08
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		7,69	7,69	10,00	10,00	10,00	10,00
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0401239906	PUBLICIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0401239999	Outras		2.387,08	2.387,08	2.387,08	2.387,08	2.387,08	2.387,08
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
040201	JUROS DE MORA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
R4	Rendimentos de propriedade		265.200,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		265.200,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
050201	JUROS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
050999	Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0510	RENDAS		265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
05100501	CONCESSÃO-EDP		265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
R5	Transferências e subsídios correntes		8.438.518,00	8.438.518,00	6.964.883,00	6.964.883,00	6.614.883,00	6.564.883,00
R51	Transferências correntes		8.438.518,00	8.438.518,00	6.964.883,00	6.964.883,00	6.614.883,00	6.564.883,00
R511	Administrações Públicas		8.438.018,00	8.438.018,00	6.964.383,00	6.964.383,00	6.614.383,00	6.564.383,00
R5111	Administração Central - Estado Português		6.850.781,00	6.850.781,00	6.494.383,00	6.494.383,00	6.344.383,00	6.294.383,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.850.781,00	6.850.781,00	6.494.383,00	6.494.383,00	6.344.383,00	6.294.383,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6.850.781,00	6.850.781,00	6.494.383,00	6.494.383,00	6.344.383,00	6.294.383,00
060301	ESTADO		6.044.383,00	6.044.383,00	6.044.383,00	6.044.383,00	6.044.383,00	6.044.383,00
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		4.444.973,00	4.444.973,00	4.444.973,00	4.444.973,00	4.444.973,00	4.444.973,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		114.820,00	114.820,00	114.820,00	114.820,00	114.820,00	114.820,00
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		76.479,00	76.479,00	76.479,00	76.479,00	76.479,00	76.479,00
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018		1.317.097,00	1.317.097,00	1.317.097,00	1.317.097,00	1.317.097,00	1.317.097,00
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013		81.014,00	81.014,00	81.014,00	81.014,00	81.014,00	81.014,00
06030108	DGAI/CNE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		806.398,00	806.398,00	450.000,00	450.000,00	300.000,00	250.000,00
06030601	FSE		806.398,00	806.398,00	450.000,00	450.000,00	300.000,00	250.000,00
R5112	Administração Central - Outras entidades		1.527.237,00	1.527.237,00	410.000,00	410.000,00	210.000,00	210.000,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.527.237,00	1.527.237,00	410.000,00	410.000,00	210.000,00	210.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Eros

Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2024	Seiza	Plano orçamental plurianual			
			Período		2025	2026	2027	2028
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.527.237,00	1.527.237,00	410.000,00	410.000,00	210.000,00	210.000,00
	060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.195.000,00	1.195.000,00	200.000,00	200.000,00		
	06030799 OUTROS		1.195.000,00	1.195.000,00	200.000,00	200.000,00		
	060309 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS -		332.237,00	332.237,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	SUBSISTEMA DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA E							
	POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO							
	PROFISSIONAL							
R5113	Segurança Social		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	0606 SEGURANÇA SOCIAL		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	060601 SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	SEGURANÇA SOCIAL							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local							
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
	0605 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
	060503 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA							
	(DESAGREGAR)							
R512	Exterior - U E							
R513	Outras		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	0602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	060202 COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	PENSÕES							
R52	Subsidios correntes							
R6	Venda de bens e serviços		410.100,00	410.100,00	410.100,00	410.100,00	410.100,00	410.100,00
	07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		410.100,00	410.100,00	410.100,00	410.100,00	410.100,00	410.100,00
	0701 VENDA DE BENS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070108 MERCADORIAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010802 AGUA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	0702 SERVIÇOS		335.050,00	335.050,00	335.050,00	335.050,00	335.050,00	335.050,00
	070208 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS,		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	CULTURAIS E DE DESPORTO							
	07020802 SERVICOS RECREATIVOS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	0702080299 OUTROS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		300.050,00	300.050,00	300.050,00	300.050,00	300.050,00	300.050,00
	07020902 Resíduos Sólidos		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	07020903 Transportes Colectivos de Pessoas e		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Mercadorias							
	0702090302 TRANSPORTES ESCOLARES		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	07020905 Cemitérios		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	07020999 Outros		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070299 OUTROS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	0703 RENDAS		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	070301 HABITAÇÕES		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
R7	Outras receitas correntes		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
	08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
	0801 OUTRAS		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
	080199 OUTRAS		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
	08019902 INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS							
	EQUIPAMENTOS							
	08019903 IVA Reembolsado		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	08019999 Diversas		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Receita de capital		6.023.760,18	6.023.760,18	1.474.986,00	1.424.986,00	1.424.986,00	1.394.986,00
R8	Venda de bens de investimento		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0901 TERRENOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	090101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	FINANCEIRAS							
	0904 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
09040101	Equipamento de Transporte		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (DESAGREGAR)							
090410	FAMÍLIAS (DESAGREGAR)							
090411	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA (DESAGREGAR)							
090412	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS (DESAGREGAR)							
R9	Transferências e subsídios de capital		6.022.760,18	6.022.760,18	1.473.986,00	1.423.986,00	1.423.986,00	1.393.986,00
R91	Transferências de capital		6.022.760,18	6.022.760,18	1.473.986,00	1.423.986,00	1.423.986,00	1.393.986,00
R911	Administrações Públicas		5.947.760,18	5.947.760,18	1.398.986,00	1.348.986,00	1.348.986,00	1.318.986,00
R9111	Administração Central - Estado Português		5.733.020,39	5.733.020,39	1.397.986,00	1.347.986,00	1.347.986,00	1.317.986,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.733.020,39	5.733.020,39	1.397.986,00	1.347.986,00	1.347.986,00	1.317.986,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.733.020,39	5.733.020,39	1.397.986,00	1.347.986,00	1.347.986,00	1.317.986,00
100301	ESTADO		4.122.964,00	4.122.964,00	1.394.986,00	1.344.986,00	1.344.986,00	1.314.986,00
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		493.886,00	493.886,00	493.886,00	493.886,00	493.886,00	493.886,00
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		1.340.736,00	1.340.736,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10030105	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-ESTADO- art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013		1.540.392,00	1.540.392,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00	620.000,00
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10030199	Outros		747.850,00	747.850,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		1.610.056,39	1.610.056,39	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10030702	FEDER		633.796,66	633.796,66	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10030703	PRR		850.000,00	850.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10030704	FEADER		126.259,73	126.259,73	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R9112	Administração Central - Outras entidades		214.739,79	214.739,79	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		214.739,79	214.739,79	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		214.739,79	214.739,79	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		214.739,79	214.739,79	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10030899	OUTROS		214.739,79	214.739,79	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local							
R912	Exterior - U E							
R913	Outras		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
100102	PRIVADAS		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
	Receita efetiva [1]		15.822.342,79	15.822.342,79	9.799.935,92	9.749.935,92	9.399.935,92	9.319.935,92
	Receita não efetiva [2]		1.255.593,50	1.255.593,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R12	Receita com ativos financeiros							
11	ACTIVOS FINANCEIROS							
1105	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO							
110507	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS (DESAGREGAR)							
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS							
110607	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS (DESAGREGAR)							

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4
Ano : 2021

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S uros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R13	Receita com passivos financeiros		1.255.593,50	1.255.593,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS		1.255.593,50	1.255.593,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.255.593,50	1.255.593,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		1.255.593,50	1.255.593,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R14	Saldo da Gerência Anterior -							
	Operações Orçamentais							
	Receita total [3] = [1] + [2]		17.077.936,29	17.077.936,29	9.800.935,92	9.750.935,92	9.400.935,92	9.320.935,92



4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Eur

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024	Soma	Plano orçamental plurianual			
			Período		2025	2026	2027	2028
D1	Despesa corrente		9.654.618,49	9.654.618,49	8.185.977,26	8.165.161,10	7.831.644,93	7.755.428,76
D11	Despesas com o pessoal		3.530.500,00	3.530.500,00	3.547.500,00	3.552.500,00	3.523.500,00	3.545.500,00
	Remunerações Certas e Permanentes		2.769.000,00	2.769.000,00	2.764.000,00	2.789.000,00	2.760.000,00	2.782.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.769.000,00	2.769.000,00	2.764.000,00	2.789.000,00	2.760.000,00	2.782.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.769.000,00	2.769.000,00	2.764.000,00	2.789.000,00	2.760.000,00	2.782.000,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.769.000,00	2.769.000,00	2.764.000,00	2.789.000,00	2.760.000,00	2.782.000,00
010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS		160.000,00	160.000,00	162.000,00	164.000,00	166.000,00	168.000,00
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA		1.690.000,00	1.690.000,00	1.710.000,00	1.730.000,00	1.750.000,00	1.770.000,00
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.690.000,00	1.690.000,00	1.710.000,00	1.730.000,00	1.750.000,00	1.770.000,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TEMPO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVANÇO		375.000,00	375.000,00	366.000,00	351.000,00	300.000,00	300.000,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010111	REPRESENTAÇÃO		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010205	ABONO PARA FALHAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
010212	INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
01021302	OUTROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
D13	Segurança social		686.000,00	686.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		686.000,00	686.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		686.000,00	686.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		686.000,00	686.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00	688.000,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		548.000,00	548.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		548.000,00	548.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		286.000,00	286.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
010309	SEGUROS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFissionais		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
D2	Aquisição de bens e serviços		4.190.618,49	4.190.618,49	2.839.100,00	2.819.100,00	2.819.100,00	2.828.100,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
02	020225 OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL		4.186.618,49	4.186.618,49	2.835.100,00	2.815.100,00	2.815.100,00	2.824.100,00
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.186.618,49	4.186.618,49	2.835.100,00	2.815.100,00	2.815.100,00	2.824.100,00
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		521.500,00	521.500,00	535.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
	02010201 Gasolina		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	02010202 Gasóleo		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
	02010299 Outros		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	020103 MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020104 LIMPEZA E HIGIENE		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		210.000,00	210.000,00	215.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	020106 ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	020107 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	020109 PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020112 MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020115 PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020117 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020118 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	020119 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	020120 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	020121 OUTROS BENS		105.500,00	105.500,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.665.118,49	3.665.118,49	2.300.100,00	2.285.100,00	2.285.100,00	2.294.100,00
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		310.000,00	310.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	020202 LIMPEZA E HIGIENE		490.000,00	490.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	020203 CONSERVAÇÃO DE BENS		1.268.863,31	1.268.863,31	115.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020205 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	020206 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		233.000,00	233.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	233.000,00
	020209 COMUNICAÇÕES		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	020210 TRANSPORTES		261.000,00	261.000,00	261.000,00	261.000,00	261.000,00	261.000,00
	020211 REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	020212 SEGUROS		36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020214 ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA		286.500,00	286.500,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
D3	020215 FORMAÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	020217 PUBLICIDADE		64.155,18	64.155,18	58.000,00	55.000,00	58.000,00	57.000,00
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		167.000,00	167.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020225 OUTROS SERVIÇOS		391.000,00	391.000,00	407.500,00	402.500,00	402.500,00	402.500,00
	02 JUROS e outros encargos		64.500,00	64.500,00	59.377,26	53.561,10	49.044,93	44.828,76
	CÂMARA MUNICIPAL		64.500,00	64.500,00	59.377,26	53.561,10	49.044,93	44.828,76
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		64.500,00	64.500,00	59.377,26	53.561,10	49.044,93	44.828,76
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		60.000,00	60.000,00	54.877,26	49.061,10	44.544,93	40.328,76
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		60.000,00	60.000,00	54.877,26	49.061,10	44.544,93	40.328,76
	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO		60.000,00	60.000,00	54.877,26	49.061,10	44.544,93	40.328,76
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	0305 OUTROS JUROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	030502 OUTROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	03050202 JUROS DE MORA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0306 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2024	Soma	Plano orçamental plurianual			
			Periodo		2025	2026	2027	2028
	030601		OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
D4			Transferências e subsídios correntes	1.809.000,00	1.809.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.277.000,00
D41			Transferências correntes	1.509.000,00	1.509.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.277.000,00
D411			Administrações Públicas	643.000,00	643.000,00	554.000,00	554.000,00	531.000,00
D4111			Administração Central - Estado Português					
D4112			Administração Central - Outras entidades					
D4113			Segurança Social					
D4114			Administração Regional					
D4115			Administração Local	643.000,00	643.000,00	554.000,00	554.000,00	531.000,00
02			CÂMARA MUNICIPAL	643.000,00	643.000,00	554.000,00	554.000,00	531.000,00
	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	643.000,00	643.000,00	554.000,00	554.000,00	531.000,00
	0405		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	643.000,00	643.000,00	554.000,00	554.000,00	531.000,00
	040501		CONTINENTE	643.000,00	643.000,00	554.000,00	554.000,00	531.000,00
	04050102		FREGUESIAS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	04050104		ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	213.000,00	213.000,00	124.000,00	124.000,00	101.000,00
	04050108		OUTROS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
D412			Entidades do Setor Não Lucrativo	473.000,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00	393.000,00
02			CÂMARA MUNICIPAL	473.000,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00	393.000,00
	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	473.000,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00	393.000,00
	0407		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	473.000,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00	393.000,00
	040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	473.000,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00	393.000,00
D413			Famílias	387.000,00	387.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00
02			CÂMARA MUNICIPAL	387.000,00	387.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00
	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	387.000,00	387.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00
	0408		FAMÍLIAS	387.000,00	387.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00
	040802		OUTRAS	387.000,00	387.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00
	04080201		PROGRAMAS OCUPACIONAIS	280.000,00	280.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	04080202		OUTRAS	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
D414			Outras	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02			CÂMARA MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	0401		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	040102		PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
D42			Subsídios Correntes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
02			CÂMARA MUNICIPAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	05		SUBSÍDIOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	0501		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	050101		PÚBLICAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	05010101		EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
D5			Outras despesas correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
02			CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	0602		DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	060201		IMPOSTOS E TAXAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	06020101		IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	060203		OUTRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	06020305		OUTRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
D6			Despesa de capital	7.287.317,80	7.287.317,80	1.479.252,42	1.457.673,30	1.450.584,75
02			Aquisição de bens de capital	6.847.317,80	6.847.317,80	1.148.000,00	1.130.500,00	1.125.000,00
			CÂMARA MUNICIPAL	6.847.317,80	6.847.317,80	1.148.000,00	1.130.500,00	1.125.000,00
	07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	6.847.317,80	6.847.317,80	1.148.000,00	1.130.500,00	1.125.000,00
	0701		INVESTIMENTOS	3.476.000,00	3.476.000,00	657.000,00	650.000,00	650.000,00
	070101		TERRENOS	253.000,00	253.000,00			
	070103		EDIFÍCIOS	2.750.000,00	2.750.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
	07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	950.000,00	950.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	07010302		INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	160.000,00	160.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Periodo	Soma	2025	2026	2027	2028
	07010305	ESCOLAS	440.000,00	440.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
	07010307	OUTROS	1.200.000,00	1.200.000,00				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	296.000,00	296.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	07010404	Iluminação pública	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	07010409	Sinalização e trânsito	26.000,00	26.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	07010602	OUTRO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	124.000,00	124.000,00	104.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00
	07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	89.000,00	89.000,00	69.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
	070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	17.000,00	17.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	5.500,00		
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	5.500,00		
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.355.317,80	3.355.317,80	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	3.355.317,80	3.355.317,80	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00
	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.957.917,80	2.957.917,80	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	07030305	Parques e jardins	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	07030308	Viação rural	280.000,00	280.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	07030312	Cemitérios	25.000,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	07030313	Outros	82.400,00	82.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
D7		Transferências e subsídios de capital	440.000,00	440.000,00	331.252,42	327.173,30	325.584,75	322.385,76
D71		Transferências de capital	440.000,00	440.000,00	331.252,42	327.173,30	325.584,75	322.385,76
D711		Administrações Públicas	335.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
D7111		Administração Central - Estado Português						
D7112		Administração Central - Outras entidades						
D7113		Segurança Social						
D7114		Administração Regional						
D7115		Administração Local	335.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	335.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	335.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
0805		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	335.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
080501		CONTINENTE	335.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
08050102		FREGUESIAS	315.000,00	315.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08050108		OUTROS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D712		Entidades do Setor não Lucrativo	85.000,00	85.000,00	41.252,42	37.173,30	35.584,75	32.385,76
02		CÂMARA MUNICIPAL	85.000,00	85.000,00	41.252,42	37.173,30	35.584,75	32.385,76
08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00	41.252,42	37.173,30	35.584,75	32.385,76
0807		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	85.000,00	85.000,00	41.252,42	37.173,30	35.584,75	32.385,76
080701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	85.000,00	85.000,00	41.252,42	37.173,30	35.584,75	32.385,76
D713		Famílias	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0808		FAMÍLIAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
080802		OUTRAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D714		Outras						
D72		Subsídios de capital						
D8		Outras despesas de capital						
		Despesa efetiva [4]	16.941.936,29	16.941.936,29	9.665.229,68	9.622.834,40	9.282.229,68	9.202.814,52
		Despesa não efetiva [5]	136.000,00	136.000,00	135.706,24	128.101,52	118.706,24	118.121,40
D9		Despesa com ativos financeiros						
D10		Despesa com passivos financeiros	136.000,00	136.000,00	135.706,24	128.101,52	118.706,24	118.121,40
02		CÂMARA MUNICIPAL	136.000,00	136.000,00	135.706,24	128.101,52	118.706,24	118.121,40

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 5
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S ELOS

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
10	PASSIVOS FINANCEIROS		136.000,00	136.000,00	135.706,24	128.101,52	118.706,24	118.121,40
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		136.000,00	136.000,00	135.706,24	128.101,52	118.706,24	118.121,40
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		136.000,00	136.000,00	135.706,24	128.101,52	118.706,24	118.121,40
	Despesa total [6] = [4] + [5]		17.077.936,29	17.077.936,29	9.600.935,92	9.750.935,92	9.400.935,92	9.320.935,92



5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS



6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS



Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
(Conforme o Modelo 9 constante da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA

A - Entidades Societárias

Período: 01-01-2024 a 31/12/2024

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2024
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Resp. Limitada	504537822	24.939,89	15-10-1999	50,09%	76.109,68
Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Direito Publico	513319182	353.348,53	15-11-2019	0,054%	353.348,53
Águas do Norte, S.A.	Soc. Anónima	505863901	102.979,00	30-06-2015	0,095%	102.979,00
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	Soc. Anónima	515684473	1.694.274,99	15-11-2019	5,574%	1.694.274,99

B - Entidades não Societárias

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2024
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	AMFE	508038430	1.000,00			Quota 2024
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	AM	502459417	0,00			
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	Associação Direito Privado	510288510	0,00			
Fundação Museu do Douro	Pessoa colectiva de direito privado	507693671	4.874,00			Quota 2024
Associação Douro Histórico	ADL	502577916	1.500,00			Quota 2024
Associação Nacional de Municípios Portugueses	AM	501627413	4.423,76			Quota 2024

[Handwritten signatures]



7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1. Processo n.º 306/20.2BEMDL – Ação Administrativa – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Autor: Manuel Rodrigues Macedo

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 14.463,82€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente.

A ação deu entrada em 25 de setembro de 2020, tendo o Município de Murça contestado em 2 de dezembro de 2020 e o Réu apresentado resposta em 7 de janeiro de 2021, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

Foi liquidada taxa de justiça pela Contestação no valor de 306,00€.
Aguarda-se o agendamento da audiência de discussão e julgamento.

Em 19 de outubro de 2023 foi proferido de despacho que convida o Autor para, no prazo de 10 dias aperfeiçoar a sua petição inicial, de molde a que da mesma resultem claras as causas de pedir a condenação da Entidade Demandada nos termos em que o faz e, daí, o tipo de ação que está propor.

Encontra-se ainda a decorrer o prazo para o aperfeiçoamento da petição inicial por parte do Autor.

2. Processo n.º 143/15.6T9ALJ – Instrução– Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real – Juízo Local Criminal de Vila Real – Juiz 2

Autor: Inspeção Geral de Finanças e outros

Arguidos: Luís Teixeira Fernandes e outros

Lesado: Município de Murça

Advogada: Catarina Gouveia

Foi o Município notificado por via postal simples com prova de depósito, no dia 03 de fevereiro de 2021, do despacho de Acusação proferido no âmbito do processo n.º 143/15.6T9ALJ-00, a correr termos na 1ª Secção – Porto – Crime Económico-Financeiro e Crime Violento, no DIAP Regional do Porto.

O Município foi notificado, na qualidade de lesado, para deduzir o competente Pedido de Indemnização Civil, nos termos dos artigos 75º, 76º e 77º do Código de Processo Penal.

No dia 01 de março de 2021, o Município de Murça deduziu o pedido de indemnização civil pelos danos decorrentes da prática pelo arguido João Luís Teixeira Fernandes, em autoria material, na forma consumada, de um crime de prevaricação, em concurso efetivo com um crime de peculato, e com um crime de falsificação de documentos agravado.

O Pedido de Indemnização Civil foi deduzido contra João Luís Teixeira Fernandes, Arguido, Maria Domitília Machado Silva Fernandes, pessoa com responsabilidade meramente civil, e Diógenes Macedo Teixeira, pessoa com responsabilidade meramente civil.

Requer-se a condenação do arguido João Luís Fernandes no pagamento da quantia de € 3. 193,33 e dos Demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes, no pagamento da quantia de € 1.596,66.

Foi realizada a audiência de julgamento em maio de 2023, tendo acordado os juízes que constituem o Tribunal Coletivo em julgar a pronúncia procedente, por provada, condenando o arguido JOÃO LUÍS TEIXEIRA FERNANDES pela prática, em autoria material, na forma consumada e em concurso efetivo de:

- um crime de prevaricação, na pena de 2 (dois) anos e 2(dois) meses de prisão;
- um crime de peculato, na pena de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de prisão e de 80 (oitenta) dias de multa, à taxa diária de €10,00 (dez) euros, o que perfaz € 800,00 (oitocentos) euros;
- um crime de falsificação de documentos agravado, na pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de prisão.

II) Em cúmulo jurídico de penas de prisão, na pena única de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de prisão, suspensão na sua execução, por igual período de tempo, de 3 (três) anos e 6 (seis) meses e na pena de multa de 80 (oitenta) dias de multa, à taxa diária de €10,00 (dez) euros, o que perfaz € 800,00 (oitocentos) euros;

III) Julgar totalmente procedente, por provado, o pedido de indemnização deduzido pelo Município de Murça contra os demandados e, consequentemente condenar o demandado João Luís Teixeira Fernandes a pagar-lhe, a título de indemnização por danos patrimoniais a quantia de €3.193,33 e os demandados Maria Domitília Machado Silva Fernandes e Diógenes Macedo Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes a pagarem-lhe a título de indemnização pelos danos patrimoniais a quantia de €1.596,66, acrescidas de juros à taxa legal em vigor desde a notificação do pedido até efetivo e integral pagamento.

IV) Declarar perdida a favor do Estado a quantia de 3.193,33, correspondente à vantagem patrimonial obtida pela prática do ilícito, condenando-se o arguido João Fernandes a pagar tal quantia ao Estado e os demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Fernandes, no pagamento da quantia de €1.596,66.

V) Custas crime pelo arguido, fixadas em 4 (quatro) UC's a taxa de justiça devida e os legais acréscimos devidos, nos termos do atual regulamento das custas processuais.

VI) Custas cíveis pelo demandado atento o seu integral decaimento.

Desta decisão recorreu o Arguido para o Venerando Tribunal da Relação de Guimarães. Os autos encontram-se a aguardar decisão quanto ao recurso.

3. Processo n.º 2467/18.1BEPRT – Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Autor: Marcelino de Assis Gomes Augusto

Réu: Câmara Municipal de Murça e outros.

Advogado: FRANCISCO SA MORAIS E ASSOCIADOS-SOCIEDADE DE ADVOGADOS R.L

Valor do Processo: 228.129,18€

A ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas.

4. Processo n.º 2724/21.0T8VRL – Ação Popular – Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real – Juízo Local Cível de Vila Real - Juiz 1

Autor: Jorge Humberto Ribeiro Rodrigues e outro(s)

Réu: Município de Murça e outro(s)

Advogada: Catarina Gouveia

A ação visa a condenação dos réus Adérito da Silva Cardoso e Helena de Jesus Ribeiro Cardoso, Município de Murça e União das Freguesias de Noura e Palheiros Município a reconhecer o carácter público da “Eira”, sita em Vargès, bem como que esta “Eira ” pertence a todos e a cada um dos membros da comunidade do lugar das Vargès e que não é suscetível de apropriação individual por qualquer um desses membros.

Requerem ainda os Autores, no caso de os réus Adérito da Silva Cardoso e Helena de Jesus Ribeiro Cardoso não cumprirem com a realização da reposição da “Eira”, sejam então condenados os réus Município de Murça e União das Freguesias de Noura e Palheiros a realizarem os trabalhos necessários à reposição da dita “Eira ” no estado em que esta se encontrava antes da prática daquelas referidas condutas e no prazo também de 30 dias a contar do termo do prazo inicial concedido aos réus Adérito e Helena. Mais requerem a condenação dos Réus no pagamento solidário aos autores a quantia diária de €50 (cinquenta euros), a título de sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso na realização daquela prestação.

A ação deu entrada em 13 de dezembro de 2021, tendo o Município de Murça contestado em 28 de janeiro de 2022, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

Foi liquidada taxa de justiça pela Contestação no valor de 612,00€.

Encontra-se agendada a audiência de discussão e julgamento para o dia 21 de dezembro de 2023.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

8- COMPROMISSOS PLURIANUAIS

ENTIDADE			BALANÇO DAS CONTAS DE CONTROLE ORÇAMENTAL						DATA	ANO	PAGINA	
CONTA			PERÍODO : Janeiro	A Outubro		2023/11/05 2023 1						
CONTA DE CONTROLE ORÇAMENTAL			CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
					DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDO
04				Despesa a pagar em períodos futuros			2.664.448,90	2.664.448,90	2.664.448,90	2.664.448,90		
04.1				Orçamento			2.664.448,90		2.664.448,90		2.664.448,90	
04.1.1				Período (n+1)			714.128,25		714.128,25		714.128,25	
04.1.1 02				CÂMARA MUNICIPAL								
04.1.1 02 010107				PESSOAL EM REGIME DE TARDEFA OU AVENÇA			83.763,00		83.763,00		83.763,00	
04.1.1 02 020105				ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS			107.535,73		107.535,73		107.535,73	
04.1.1 02 020106				ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR			2.992,42		2.992,42		2.992,42	
04.1.1 02 020202				LIMPEZA E HIGIENE			176.327,37		176.327,37		176.327,37	
04.1.1 02 020208				LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			10.424,84		10.424,84		10.424,84	
04.1.1 02 020209				COMUNICAÇÕES			3.524,69		3.524,69		3.524,69	
04.1.1 02 020210				TRANSPORTES			46.815,96		46.815,96		46.815,96	
04.1.1 02 020214				ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA			43.572,75		43.572,75		43.572,75	
04.1.1 02 020220				OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			6.749,60		6.749,60		6.749,60	
04.1.1 02 03010302				EMPÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO			54.539,39		54.539,39		54.539,39	
04.1.1 02 030305				MATERIAL DE TRANSPORTE			90,47		90,47		90,47	
04.1.1 02 04000201				PROGRAMAS OCUPACIONAIS			8.190,00		8.190,00		8.190,00	
04.1.1 02 070205				MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA			15.895,79		15.895,79		15.895,79	
04.1.1 02 100603				SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			153.706,24		153.706,24		153.706,24	
04.1.2				Período (n+2)			324.601,51		324.601,51		324.601,51	
04.1.2 02				CÂMARA MUNICIPAL								
04.1.2 02 010107				PESSOAL EM REGIME DE TARDEFA OU AVENÇA			83.763,00		83.763,00		83.763,00	
04.1.2 02 020208				LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			10.424,84		10.424,84		10.424,84	
04.1.2 02 020214				ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA			8.197,95		8.197,95		8.197,95	
04.1.2 02 03010302				EMPÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO			50.723,22		50.723,22		50.723,22	
04.1.2 02 030305				MATERIAL DE TRANSPORTE			90,47		90,47		90,47	
04.1.2 02 070205				MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA			15.895,79		15.895,79		15.895,79	
04.1.2 02 100603				SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			155.506,24		155.506,24		155.506,24	
04.1.3				Período (n+3)			272.871,11		272.871,11		272.871,11	
04.1.3 02				CÂMARA MUNICIPAL								
04.1.3 02 010107				PESSOAL EM REGIME DE TARDEFA OU AVENÇA			62.822,25		62.822,25		62.822,25	
04.1.3 02 020208				LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			3.370,26		3.370,26		3.370,26	
04.1.3 02 020214				ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA			5.465,30		5.465,30		5.465,30	
04.1.3 02 03010302				EMPÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO			46.907,06		46.907,06		46.907,06	
04.1.3 02 100603				SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			154.306,24		154.306,24		154.306,24	
04.1.4				Período (n+4)			196.797,12		196.797,12		196.797,12	
04.1.4 02				CÂMARA MUNICIPAL								
04.1.4 02 03010302				EMPÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO			43.090,68		43.090,68		43.090,68	
04.1.4 02 100603				SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			153.706,24		153.706,24		153.706,24	
04.1.5				Períodos seguintes			1.156.050,91		1.156.050,91		1.156.050,91	
04.1.5 02				CÂMARA MUNICIPAL								
04.1.5 02 03010302				EMPÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO			222.212,24		222.212,24		222.212,24	
04.1.5 02 100603				SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			933.838,67		933.838,67		933.838,67	
04.2				Compromissos assumidos			2.664.448,90		2.664.448,90		2.664.448,90	
04.2.1				Período (n+1)			714.128,25		714.128,25		714.128,25	
04.2.1 02				CÂMARA MUNICIPAL								
04.2.1 02 010107				PESSOAL EM REGIME DE TARDEFA OU AVENÇA			83.763,00		83.763,00		83.763,00	
04.2.1 02 020105				ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS			107.535,73		107.535,73		107.535,73	
04.2.1 02 020106				ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR			2.992,42		2.992,42		2.992,42	
04.2.1 02 020202				LIMPEZA E HIGIENE			176.327,37		176.327,37		176.327,37	
04.2.1 02 020208				LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			10.424,84		10.424,84		10.424,84	
04.2.1 02 020209				COMUNICAÇÕES			3.524,69		3.524,69		3.524,69	
04.2.1 02 020210				TRANSPORTES			46.815,96		46.815,96		46.815,96	
04.2.1 02 020214				ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA			43.572,75		43.572,75		43.572,75	
04.2.1 02 020220				OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			6.749,60		6.749,60		6.749,60	
04.2.1 02 03010302				EMPÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO			54.539,39		54.539,39		54.539,39	
04.2.1 02 030305				MATERIAL DE TRANSPORTE			90,47		90,47		90,47	
04.2.1 02 04000201				PROGRAMAS OCUPACIONAIS			8.190,00		8.190,00		8.190,00	
04.2.1 02 070205				MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA			15.895,79		15.895,79		15.895,79	
04.2.1 02 100603				SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			153.706,24		153.706,24		153.706,24	
04.2.2				Período (n+2)			324.601,51		324.601,51		324.601,51	
A TRANSPORTAR ...							2.664.448,90	1.039.729,76	2.664.448,90	1.039.729,76	1.625.719,14	

ENTIDADE		BALANÇATE DAS CONTAS DE CONTROLE ORÇAMENTAL								DATA	ANO	PAGINA
CMURÇA		PERÍODO : Janeiro		A Outubro						2023/11/06	2023	2
CONTA DE CONTROLE ORÇAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO DEVEDOR	4 9 7		
			DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO				
		TRANSPORTE ...			2.664.448,90	1.038.729,76	2.664.448,90	1.038.729,76	1.625.719,14			
04.2.2	02	CÂMARA MUNICIPAL										
04.2.2	02	010107 PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU ATENÇÃO				83.763,00		83.763,00	83.763,00			
04.2.2	02	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS				10.424,84		10.424,84	10.424,84			
04.2.2	02	020214 ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTORIA				8.197,95		8.197,95	8.197,95			
04.2.2	02	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO				50.723,22		50.723,22	50.723,22			
04.2.2	02	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE				90,47		90,47	90,47			
04.2.2	02	070205 MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA				15.895,79		15.895,79	15.895,79			
04.2.2	02	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				155.506,24		155.506,24	155.506,24			
04.2.3		Período (n+3)				272.871,11		272.871,11	272.871,11			
04.2.3	02	CÂMARA MUNICIPAL										
04.2.3	02	010107 PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU ATENÇÃO				62.822,25		62.822,25	62.822,25			
04.2.3	02	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS				3.370,26		3.370,26	3.370,26			
04.2.3	02	020214 ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTORIA				5.465,30		5.465,30	5.465,30			
04.2.3	02	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO				46.907,06		46.907,06	46.907,06			
04.2.3	02	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				154.306,24		154.306,24	154.306,24			
04.2.4		Período (n+4)				196.797,12		196.797,12	196.797,12			
04.2.4	02	CÂMARA MUNICIPAL										
04.2.4	02	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO				43.090,88		43.090,88	43.090,88			
04.2.4	02	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				153.706,24		153.706,24	153.706,24			
04.2.5		Períodos seguintes				1.156.050,51		1.156.050,51	1.156.050,51			
04.2.5	02	CÂMARA MUNICIPAL										
04.2.5	02	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO				222.212,24		222.212,24	222.212,24			
04.2.5	02	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				933.838,57		933.838,57	933.838,57			
04.3		Compromissos com obrigação										
04.3.1		Período (n+1)										
04.3.2		Período (n+2)										
04.3.3		Período (n+3)										
04.3.4		Período (n+4)										
04.3.5		Períodos seguintes										
04.4		Obrigações										
04.4.1		Período (n+1)										
04.4.2		Período (n+2)										
04.4.3		Período (n+3)										
04.4.4		Período (n+4)										
04.4.5		Períodos seguintes										
TOTAL ...					2.664.448,90	2.664.448,90	2.664.448,90	2.664.448,90				



9 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

QPPD 2024-2028

Quadro Plurianual De Programação Orçamental (9-Aº, 44º e 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual)

	PROJEÇÕES				
	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas provenientes do OE a)	8.068.660,00	7.128.268,00	7.178.268,00	7.178.268,00	7.148.268,00
Restantes Receitas	9.009.276,29	2.672.667,92	2.572.667,92	2.222.667,92	2.172.667,92
Receitas totais	17.077.936,29	9.800.935,92	9.750.935,92	9.400.935,92	9.320.935,92
Despesas Totais	17.077.936,29	9.800.935,92	9.750.935,92	9.400.935,92	9.320.935,92

a) incluindo Receita decorrente do Processo de Transferências de Competências Lei 50/2018, 16 de agosto - Fundo de Financiamento de Descentralização



10 – Demonstrações Financeira Previsionais

BALANÇO PREVISIONAL 2024

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31-12-2014
ATIVO		
Ativo não corrente		37.368.383,54 €
Ativos Fixos Tangíveis		33.126.529,86 €
Ativos Intangíveis		0,00 €
Participações Financeiras		2.615.686,68 €
Outros Ativos Financeiros		1.626.167,00 €
Ativo corrente		4.617.325,06 €
Inventários		15.877,93 €
Devedores por transferencias e subsídios		1.698.396,67 €
Clientes, contribuintes e utentes		200.000,00 €
Estado e outros entes públicos		1.000,00 €
Outras contas a receber		950.000,00 €
Diferimentos		12.000,00 €
Caixa e depósitos		1.740.050,46 €
Total do Ativo		41.985.708,60 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital		6.767.723,45 €
Outros instrumentos de capital próprio		0,00 €
Prémios de emissão		0,00 €
Reservas		664.933,91 €
Resultados transitados		10.516.184,31 €
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00 €
Excedentes de revalorização		0,00 €
Outras variações no Património Líquido		20.922.222,67 €
Resultado líquido do período		23.677,10 €
Total do Património Líquido		38.894.741,43 €
PASSIVO		
Passivo não corrente		1.423.213,80 €
Financiamentos obtidos		1.200.903,94 €
Outras contas a pagar		222.309,86 €
Passivo corrente		1.667.753,37 €
Credores por transferências e subsídios concedidos		100.000,00 €
Fornecedores		100.000,00 €
Estado e outros entes públicos		32.000,00 €
Financiamentos obtidos		136.000,00 €
Fornecedores de investimentos		50.000,00 €
Outras contas a pagar		694.096,06 €
Diferimentos		555.657,31 €
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00 €
Outros passivos financeiros		0,00 €
Total do Passivo		3.090.967,17 €
Total do Património Líquido e Passivo		41.985.708,60 €

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PREVISIONAL 2024

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31-12-2024
RENDIMENTOS E GASTOS		
Impostos e taxas		654.664,61 €
Vendas		0,00 €
Prestações de serviços		675.100,00 €
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos		8.438.518,00 €
Variações nos inventários da produção		0,00 €
Trabalhos para a própria entidade		0,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00 €
Fornecimentos e serviços externos		3.562.025,72 €
Gastos com pessoal		3.530.500,00 €
Transferências e subsídios concedidos		1.977.650,00 €
Prestações sociais		0,00 €
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00 €
Provisões (aumentos/reduções)		0,00 €
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €
Aumentos/reduções de justo valor		0,00 €
Outros rendimentos e ganhos		976.299,50 €
Outros gastos e perdas		60.000,00 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1.614.406,40 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização		1.526.429,30 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		87.977,10 €
Juros e rendimentos similares obtidos		200,00 €
Juros e gastos similares suportados		64.500,00 €
Resultado antes de impostos		23.677,10 €
Imposto sobre o rendimento		0,00 €
Resultado líquido do período		23.677,10 €

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL 2024

MUNICÍPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31-12-2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		410.100,00 €
Recebimentos de contribuintes		583.673,57 €
Recebimentos de utentes		70.991,04 €
Pagamentos a fornecedores		3.812.025,72 €
Pagamentos ao pessoal		3.530.500,00 €
	Caixa gerada pelas operações	-6.277.761,11 €
Outros recebimentos/pagamentos		9.667.935,79 €
	Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	3.390.474,68 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis		6.847.317,80 €
Ativos intangíveis		0,00 €
Propriedades de Investimento		0,00 €
Investimentos financeiros		0,00 €
Outros ativos		0,00 €
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		1.000,00 €
Ativos intangíveis		0,00 €
Propriedades de Investimento		0,00 €
Investimentos financeiros		0,00 €
Outros ativos		0,00 €
Subsídios ao investimento		2.950.792,39 €
Transferências de capital		0,00 €
Juros e rendimentos similares		200,00 €
Dividendos		0,00 €
	Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-3.895.325,41 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		1.255.593,50 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €
Cobertura de prejuízos		0,00 €
Doações		0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		136.000,00 €
Juros e gastos similares		64.500,00 €
Dividendos		0,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €
	Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-1.055.093,50 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		549.942,77 €
Efeito das diferenças de câmbio		0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período		1.190.107,69 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1.740.050,46 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência		
Caixa e seus equivalentes no início do período		1.190.107,69 €
- Equivalentes a caixa no início do período		1.190.107,69 €
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00 €
= Saldo da gerência anterior		1.190.107,69 €
De execução orçamental		867.797,83 €
De operações de tesouraria		322.309,86 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1.740.050,46 €
- Equivalentes a caixa no fim do período		1.740.050,46 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00 €
= Saldo da gerência seguinte		1.740.050,46 €
De execução orçamental		1.517.740,60 €
De operações de tesouraria		222.309,86 €

Município de Murça

[Handwritten signature and initials]

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024



**Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça**



[Handwritten signatures and initials]

ÍNDICE

1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO	4
1.1- FUNÇÕES SOCIAIS	6
1.2- FUNÇÕES ECONÓMICAS.....	7
1.3- OUTRAS FUNÇÕES	8
2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	9
2.1- RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	10
2.2- RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	12
2.3- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	14
2.4- RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	18
2.5- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL.....	20

PRESENTE À REUNIÃO DE 21 / 11 / 2023
 DELIBERADO por unanimidade, com
a aprovação dos vereadores
do Partido Socialista para
a execução do plano
 para o ano de 2024. Deliberação
 chuida, ao abrigo da Alameda
 (C), do artigo do artigo 33º
 da Lei nº 15/2013, de 12 de
 Setembro, subscrita e assinada
 para a aprovação da Assembleia
 Municipal.



ÍNDICE DE QUADROS

<i>Quadro 1 - Grandes Opções do Plano.....</i>	<i>5</i>
--	----------

ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 – Funções Gerais</i>	<i>6</i>
<i>Gráfico 2 - Funções Sociais</i>	<i>7</i>
<i>Gráfico 3 - Funções Económicas</i>	<i>8</i>
<i>Gráfico 4 - Outras Funções</i>	<i>8</i>



1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano contêm as orientações políticas, os programas, projetos e principais ações que a Câmara Municipal de Murça prevê e pretende concretizar em 2024 e anos futuros.

O planeamento e programação dos projetos e ações apresentam-se, de forma organizada de acordo com orientações técnicas mas também como uma forma de definir opções e prioridades.

O valor definido previsto para as Grandes Opções do Plano para 2024 é de 11.156.336 € sendo que destas fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (6.847.318 €) e o Plano de Atividades Municipal (4.309.018 €).

As fontes de financiamento destas opções são essencialmente as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e corrente, os Impostos Diretos, as transferências do Estado - Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, e os contratos-programa e de cooperação assinados, a aplicar no conjunto de quatro funções a seguir detalhadas, conforme previsto no ponto 3.1.5.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

As Grandes Opções do Plano são constituídas por quatro funções: Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções.

Da leitura do quadro 1, verifica-se que a grande incidência do investimento por parte da autarquia de Murça é nas funções sociais (43,3%), seguida das funções Económicas (33%), Outras Funções (17,7%) e Funções Gerais (6,1%).



Quadro 1 - Grandes Opções do Plano

C. funcional	Designação das Funções	Montante	%
1.	Funções Gerais	675.900	6,1%
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	482.000	4,3%
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	482.000	4,3%
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS	193.900	1,7%
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS	193.900	1,7%
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	4.826.173	43,3%
2.1.	EDUCAÇÃO	971.000	8,7%
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	971.000	8,7%
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO E 3º CICLO	951.000	8,5%
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL	20.000	0,2%
2.2.	SAÚDE	850.000	7,6%
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	850.000	7,6%
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	188.000	1,7%
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	188.000	1,7%
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	1.042.173	17,4%
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	675.400	6,1%
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	35.000	0,3%
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSER. NATUREZA	1.231.773	11,0%
2.4.6.2.	CEMITÉRIOS	25.000	0,2%
2.4.6.4.	PARQUES E AFINS	19.000	0,2%
2.4.6.5.	SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	45.255	0,4%
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	1.142.518	10,2%
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	875.000	7,8%
2.5.1.	CULTURA	365.000	3,3%
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER	350.000	3,1%
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	160.000	1,4%
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	3.676.263	33,0%
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	97.345	0,9%
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA	97.345	0,9%
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	270.000	2,4%
3.2.1.	INDÚSTRIA	50.000	0,4%
3.2.2.	ENERGIA	220.000	2,0%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	3.282.918	29,4%
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	3.282.918	29,4%
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO	26.000	0,2%
3.4.2.	TURISMO	26.000	0,2%
4.	OUTRAS FUNÇÕES	1.978.000	17,7%
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	1.978.000	17,7%
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	1.978.000	17,7%
4.2.1.1.	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	90.000	0,8%
4.2.1.2.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.200.000	10,8%
4.2.1.3.	COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS	123.000	1,1%
4.2.1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS	565.000	5,1%
TOTAL GOP's		11.156.336	100%



[Handwritten signatures and initials]

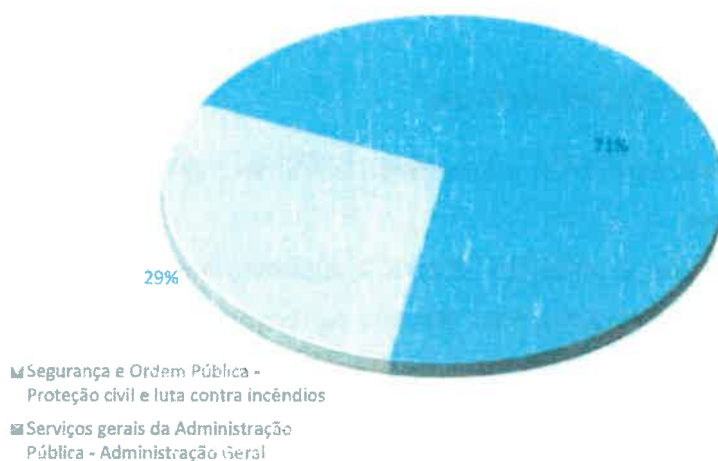
1.1 – FUNÇÕES GERAIS

As Funções gerais, compreendem as atividades de âmbito geral da administração local e significam 14,0% do total das Grandes Opções do Plano para 2024.

Como se pode constatar no gráfico 1, esta função comporta duas componentes, segurança e ordem pública- Proteção civil e luta contra incêndios e serviços gerais da administração pública.

Na proteção civil, conforme expresso nas Grandes Opções do Plano, estão inscritas as verbas para os apoios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça e obrigações no âmbito dos serviços gerais da administração pública.

Gráfico 1 – Funções Gerais

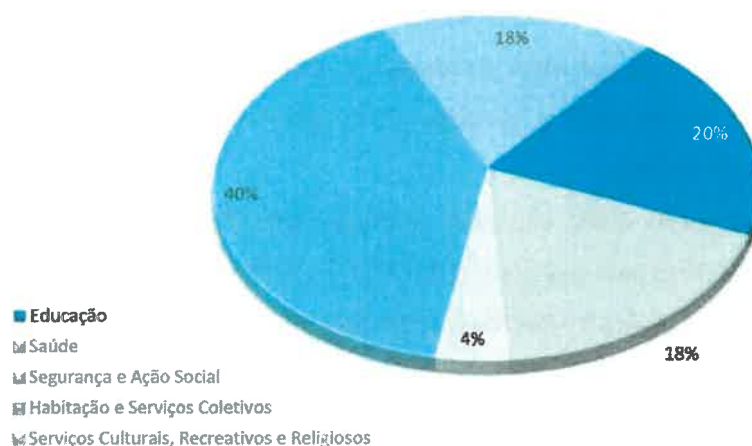


1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS

As Funções sociais (53,8%), como referido anteriormente, significam a fatia mais importante no que se refere ao investimento global da autarquia.

Como se pode constatar no gráfico 2, a habitação e serviços coletivos é o objetivo com mais significado no global das Funções Sociais, representando cerca de 40%, seguido pela educação com 20%, serviços culturais recreativos e religiosos e saúde com 18%, respetivamente, e por fim segurança e ação social 4%.

Gráfico 2 - Funções Sociais



1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS

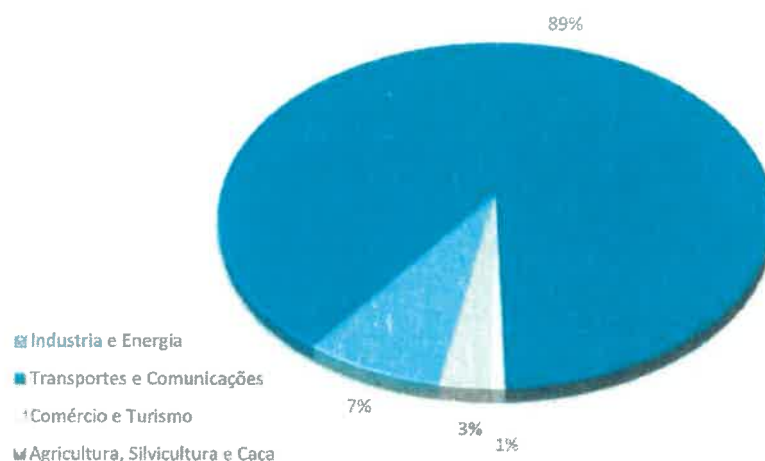
As funções económicas representam 18,6% do valor definido para as Grandes Opções do Plano.

Nesta função, a autarquia orienta o investimento sobretudo para o objetivo Transportes e comunicações. Este objetivo representa, como podemos observar pelo gráfico seguinte, 89% do total das funções económicas, onde acolhe a inscrição de investimentos relacionado com os contratos-programa e de cooperação, designadamente, para a reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e os danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no município de Murça.



[Handwritten signature and initials]

Gráfico 3 - Funções Económicas



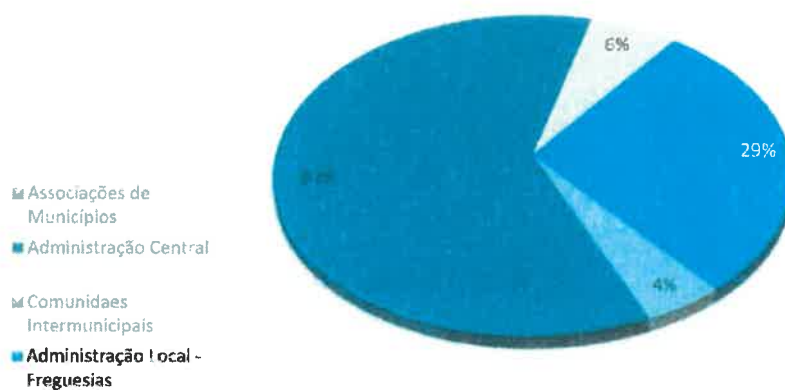
1.3- OUTRAS FUNÇÕES

Nas outras funções, as transferências da administração central representa 61%, para as freguesias 29%, para a comunidade intermunicipal 6% e para a Associação de municípios 4%, conforme se pode verificar do gráfico 4.

Salienta-se que as transferências para as Freguesias visam suportar os compromissos no âmbito de acordos de execução e outros investimentos.

No que toca as transferências para a CIM Douro, Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e Outras Associações de Municípios, a dotação prevista tem por objetivo dar resposta a acordos estabelecidos, designadamente no que respeita a encargos de funcionamento, canil municipal, transportes públicos e quotas.

Gráfico 4 - Outras Funções





2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO







2.1- RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE BURÇA

RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DOÇÕES INICIAIS
DO ANO 2024

PÁGINA : 1

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
		PAGAM. ATÉ 1-07-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027	OUTROS	
1.	Funções Gerais	1.505.391,49	10.000,00	675.900,00	675.900,00		590.000,00	579.500,00	574.000,00	574.000,00	4.508.791,49
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	923.120,00	10.000,00	482.000,00	482.000,00		442.000,00	431.500,00	426.000,00	426.000,00	3.140.620,00
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	923.120,00	10.000,00	482.000,00	482.000,00		442.000,00	431.500,00	426.000,00	426.000,00	3.140.620,00
1.2.	SEGURANÇA E DEFESA PÚBLICAS	582.271,41		193.900,00	193.900,00		148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	1.368.171,41
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	582.271,41		193.900,00	193.900,00		148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	1.368.171,41
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	2.340.861,40	30.000,00	4.826.173,49	4.826.173,49		1.955.752,42	1.902.673,30	1.859.084,75	1.855.885,76	14.781.431,12
2.1.	EDUCAÇÃO	1.776.798,19		971.000,00	971.000,00		669.000,00	652.000,00	601.000,00	601.000,00	5.270.798,19
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1.776.798,19		971.000,00	971.000,00		669.000,00	652.000,00	601.000,00	601.000,00	5.270.798,19
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO E 3º CICLO	1.776.798,19		951.000,00	951.000,00		649.000,00	632.000,00	581.000,00	581.000,00	5.170.798,19
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL			20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	130.000,00
2.2.	SAÚDE			850.000,00	850.000,00						850.000,00
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE			850.000,00	850.000,00						850.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	133.555,40		188.000,00	188.000,00		185.500,00	185.500,00	185.500,00	185.500,00	1.063.555,40
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	133.555,40		188.000,00	188.000,00		185.500,00	185.500,00	185.500,00	185.500,00	1.063.555,40
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	190.658,26	30.000,00	1.942.173,49	1.942.173,49		469.000,00	469.000,00	469.000,00	469.000,00	4.038.831,75
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	152.536,50	30.000,00	675.400,00	675.400,00		390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	2.417.930,50
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	28.511,40		35.000,00	35.000,00		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	233.511,40
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB. /CONSERV. NATURALIZA	9.615,96		1.231.773,49	1.231.773,49		44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	1.417.389,45
2.4.6.2.	CETÍFEROS			25.000,00	25.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
2.4.6.4.	PARQUES E AFINS	9.556,27		19.000,00	19.000,00		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	134.556,27
2.4.6.5.	SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL			45.255,18	45.255,18						45.255,18
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DE NATURALIZA	66,69		1.142.518,31	1.142.518,31		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.222.584,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS REOR. RELIGIOSOS	259.849,55		875.000,00	875.000,00		632.252,42	596.173,30	594.584,75	600.385,76	3.558.245,76
2.5.1.	CULTURA	104.310,31		365.000,00	365.000,00		356.000,00	324.000,00	324.000,00	323.000,00	1.836.310,31
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER	139.532,24		350.000,00	350.000,00		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.129.532,24
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	16.007,00		160.000,00	160.000,00		116.252,42	112.173,30	110.594,75	107.385,76	622.403,23
3.	FUNÇÕES ECONÔMICAS	340.377,89	12.000,00	5.650.262,80	5.650.262,80	1.974.000,00	801.000,00	801.000,00	801.000,00	801.000,00	9.206.640,69
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	28.429,00		327.345,30	327.345,30	233.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	619.774,00
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA	28.429,00		327.345,30	327.345,30	233.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	619.774,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	119.776,25		270.000,00	270.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.349.776,25
3.2.1.	INDÚSTRIA			50.000,00	50.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
3.2.2.	ENERGIA	119.776,25		220.000,00	220.000,00		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	1.299.776,25
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	192.172,64	12.000,00	4.936.917,50	4.936.917,50	1.654.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	7.121.099,44
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	192.172,64	12.000,00	4.936.917,50	4.936.917,50	1.654.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	7.121.099,44
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			116.000,00	25.000,00	93.000,00					116.000,00
3.4.2.	TURISMO			116.000,00	25.000,00	93.000,00					116.000,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES	306.372,02		1.978.000,00	1.978.000,00		601.000,00	601.000,00	601.000,00	601.000,00	4.688.372,02
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	306.372,02		1.978.000,00	1.978.000,00		601.000,00	601.000,00	601.000,00	601.000,00	4.688.372,02
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	306.372,02		1.978.000,00	1.978.000,00		601.000,00	601.000,00	601.000,00	601.000,00	4.688.372,02
4.2.1.1.	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	4.383,12		90.000,00	90.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	90.383,12
4.2.1.2.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			1.200.000,00	1.200.000,00						1.200.000,00
4.2.1.3.	COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS	58.763,81		123.000,00	123.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	58.763,81
4.2.1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS	242.625,09		565.000,00	565.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.837.625,09
	TOTAL GERAL ...	4.513.002,80	52.000,00	13.136.336,29	13.136.336,29	1.974.000,00	3.947.752,42	3.884.173,30	3.826.084,75	3.831.985,76	32.185.236,36



[Handwritten signatures and initials]

2.2- RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DESPESAS (PREVISÃO)

		REALIZADO		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				TOTAL PREVISTO
OBJETIVO	DESCRIÇÃO	PAGAM. ANT 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS	71.201,36	10.000,00	202.000,00	202.000,00		142.000,00	131.500,00	126.000,00	126.000,00	808.701,36
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	71.201,36	10.000,00	202.000,00	202.000,00		142.000,00	131.500,00	126.000,00	126.000,00	808.701,36
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.201,36	10.000,00	202.000,00	202.000,00		142.000,00	131.500,00	126.000,00	126.000,00	808.701,36
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	578.579,76	30.000,00	2.081.400,00	2.081.400,00		506.000,00	499.000,00	499.000,00	499.000,00	4.692.970,76
2.1.	EDUCAÇÃO	378.761,45		500.000,00	300.000,00						678.761,45
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	378.761,45		300.000,00	300.000,00						678.761,45
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO E 3º CICLO	378.761,45		300.000,00	300.000,00						678.761,45
2.2.	SÁUDE			850.000,00	850.000,00						850.000,00
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE			850.000,00	850.000,00						850.000,00
2.4.	RESIDÊNCIA E SERVIÇOS COMUNITIVOS	190.592,57	30.000,00	764.400,00	764.400,00		449.000,00	449.000,00	449.000,00	449.000,00	2.790.592,57
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	152.530,90	30.000,00	675.400,00	675.400,00		390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	2.417.930,90
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	28.511,10		35.000,00	35.000,00		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	230.511,10
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMBI./CONSERV. NATUREZA	9.550,27		54.000,00	54.000,00		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	159.550,27
2.4.6.2.	CEMITÉRIOS			25.000,00	25.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
2.4.6.3.	PARQUES E AFINS	9.550,27		19.000,00	19.000,00		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	124.550,27
2.4.6.5.	SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL			10.000,00	10.000,00						10.000,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	9.216,70		167.000,00	167.000,00		57.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	383.216,70
2.5.1.	CULTURA			7.000,00	7.000,00		7.000,00				14.000,00
2.5.2.	DESPORTE RECREIO E LAZER	9.216,70		160.000,00	160.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	369.216,70
3.	FUNÇÕES ECONÔMICAS	195.418,53	12.000,00	5.107.917,80	3.363.917,80	1.744.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	7.313.336,33
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	3.245,89		70.000,00	70.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	150.245,89
3.2.1.	INDÚSTRIA			50.000,00	50.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00
3.2.2.	ENERGIA	3.245,89		20.000,00	20.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.245,89
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	152.172,64	12.000,00	4.921.917,80	3.257.917,80	1.654.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	7.046.090,44
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	152.172,64	12.000,00	4.921.917,80	3.257.917,80	1.654.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	7.046.090,44
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			116.000,00	26.000,00	90.000,00					116.000,00
3.4.2.	TURISMO			116.000,00	26.000,00	90.000,00					116.000,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES			1.200.000,00	1.200.000,00						1.200.000,00
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			1.200.000,00	1.200.000,00						1.200.000,00
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			1.200.000,00	1.200.000,00						1.200.000,00
4.2.1.2.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			1.200.000,00	1.200.000,00						1.200.000,00
TOTAL GERAL ...		845.190,65	52.000,00	8.591.317,80	6.847.317,80	1.744.000,00	1.148.000,00	1.130.500,00	1.125.000,00	1.125.000,00	14.017.000,45



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

2.3- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

[illegible]



[Handwritten signatures and initials]

2.4- RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE		RESUMO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL										DOÇÕES INICIAIS DO ANO 2024	
MUNICÍPIO DE MUCÁ													
												PÁGINA : 1	
OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISÃO		
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES						
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027	OUTROS			
1.	Funções Gerais	1.434.190,13		473.900,00	473.900,00		448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	3.708.000,13		
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	651.318,72		280.000,00	280.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	2.331.318,72		
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	851.318,72		280.000,00	280.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	2.331.318,72		
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS	582.271,41		193.900,00	193.930,00		148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	1.368.171,41		
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS	582.271,41		193.900,00	193.930,00		148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	1.368.171,41		
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	1.782.290,64		2.744.773,49	2.744.773,49		1.449.752,42	1.463.673,30	1.351.084,75	1.356.885,76	10.888.480,36		
2.1.	EDUCAÇÃO	1.398.036,70		671.000,00	671.030,00		669.000,00	652.030,00	601.000,00	601.000,00	4.592.036,70		
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1.398.036,70		671.000,00	671.030,00		669.000,00	652.030,00	601.000,00	601.000,00	4.592.036,70		
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO E 3º CICLO	1.398.036,70		651.000,00	651.030,00		649.000,00	632.000,00	581.000,00	581.000,00	4.492.036,70		
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL			20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	130.000,00		
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	133.555,40		188.000,00	188.030,00		185.500,00	185.500,00	185.500,00	185.500,00	1.063.555,40		
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	133.555,40		188.000,00	188.030,00		185.500,00	185.500,00	185.500,00	185.500,00	1.063.555,40		
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	65,69		1.177.773,49	1.177.773,49		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.257.839,18		
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMBI./CONSERV. NATUREZA	65,69		1.177.773,49	1.177.773,49		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.257.839,18		
2.4.6.5.	SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL			35.255,18	35.255,18						35.255,18		
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	65,69		1.142.518,31	1.142.518,31		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.222.584,00		
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	290.632,85		708.000,00	708.030,00		575.252,42	546.173,30	544.584,75	550.385,76	3.178.029,08		
2.5.1.	CULTURA	104.110,31		358.000,00	358.030,00		349.000,00	324.000,00	324.000,00	333.000,00	1.792.310,31		
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER	130.315,54		190.000,00	190.030,00		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	760.315,54		
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	16.207,00		60.000,00	60.000,00		116.252,42	112.173,30	110.584,75	107.385,76	621.403,23		
3.	FUNÇÕES ECONÔMICAS	144.959,36		542.345,00	512.345,00	230.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	1.891.304,36		
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	28.429,00		327.345,00	327.345,00	230.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	619.774,00		
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA	28.429,00		327.345,00	327.345,00	230.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	619.774,00		
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	116.530,36		200.000,00	200.030,00		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.196.530,36		
3.2.2.	ENERGIA	116.530,36		200.000,00	200.030,00		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.196.530,36		
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			15.000,00	15.030,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00		
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			15.000,00	15.030,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00		
4.	OUTRAS FUNÇÕES	306.372,02		778.000,00	778.000,00		601.000,00	601.000,00	601.000,00	601.000,00	3.488.372,02		
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	306.372,02		778.000,00	778.030,00		601.000,00	601.000,00	601.000,00	601.000,00	3.488.372,02		
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	306.372,02		778.000,00	778.030,00		601.000,00	601.000,00	601.000,00	601.000,00	3.488.372,02		
4.2.1.1.	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	1.383,12		90.000,00	90.030,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	92.383,12		
4.2.1.3.	COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS	59.763,91		123.000,00	123.030,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	59.763,91		
4.2.1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS	242.625,09		565.000,00	565.030,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.827.625,09		
TOTAL GERAL ...		3.687.612,15		4.539.013,49	4.308.018,49	233.000,00	2.799.752,42	2.753.673,30	2.701.684,75	2.706.885,76	19.168.236,97		



[Handwritten signatures and initials]

2.5- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

PLANO FUNDAMENTAL MUNICÍPIO DE MARÇÁ										R\$: 1 R\$: 2024										
Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS										Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/CONTÁBIL										
Considerar em Oficial Previsão o valor do Financiamento não Definido : \$										Tipo de Visualização : APRENSÃO C/ MOVIMENTO										
Objetivo										Data:										
Número de projeto										Forma de Rubrica										
Código Ano Tipo Número										Grupo de Fontes de Financiamento										
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	Pagamentos		Períodos seguintes		Total previsto	
															2025 [16]	2026 [17]	2027 [18]	2028 [19]	(21)=[13]+...+[20]	
1.																				
1.1.																				
1.1.1.																				
1.1.1.1.																				
1.1.1.1.1.																				
1.2.																				
1.2.1.																				
1.2.1.1.																				
1.2.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				
1.2.1.																				



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão. 	Despacho: À próxima reunião de Câmara. 07-11-2023
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Ilda dos Anjos Barros da Cruz - Cabeça de Casal da Herança de - Fiolhoso	Procº Nº 17/CC/2023

I N F O R M A Ç Ã O

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 415/23 datado de dia 24/10/2023, o requerente Armando Augusto Cruz e Santos Costa na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Ilda dos Anjos Barros da Cruz, vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em “Tronço”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso sob o artigo número 815.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Fiolhoso.
- Planta de localização.
- Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Tronço*” sob o artigo n.º 815, com a área de 900 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

06-11-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Planta de Localização do Prédio “Tronço”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Tronço”:

